



PREGÃO ELETRÔNICO N.º 012/2026
MEMORANDO DOC1 N.º 493/2026
LICITAÇÃO COM COTA RESERVADA DE ATÉ 25% PARA MEI, ME E EPP

OBJETO: Ata de registro de preços para futura e eventual aquisição de curativos e materiais correlatos, de alta tecnologia e de uso comum, destinados a atender as necessidades do Hospital Municipal Vereador Germano José de Faria e das Unidades de Saúde da Rede Municipal de Nazaré Paulista, conforme as especificações detalhadas neste Termo de Referência.

DATA DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO: 08/06/2026

HORÁRIO DE INÍCIO DA SESSÃO: 09h00 min. (horário de Brasília – DF).

FIM DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: 08h45 min. (horário de Brasília – DF).

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.bnc.org.br

MODO DE DISPUTA: ABERTO

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL- POR LOTE

TEMPO DE DISPUTA: 10 (dez) minutos

A sessão será conduzida pelo Pregoeiro designado e Equipe de Apoio, devidamente nomeados através da Portaria nº 603/2026, de 24 de abril de 2.026.

ESCLARECIMENTOS

ESCLARECIMENTOS:

Esclarecimentos a respeito de dúvidas de caráter técnico e de interpretação dos termos do Edital deverão ser formalizados, obrigatoriamente, por escrito, pela plataforma da **BNC – BOLSA NACIONAL DE COMPRAS**, através do **Telefone/WhatsApp:** (42) 3026 4550 ou e-mail contato@bnc.org.br, em até três dias úteis anteriores a data fixada para abertura do certame, conforme artigo 164 da Lei 14.133/2021.

A **Prefeitura do Município de Nazaré Paulista**, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº 45.279.643/0001-54, torna público que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico, de acordo com o disposto neste Edital.

Este certame será regido pela Lei nº 14.133, de 01º de abril de 2021 e suas alterações e da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e Lei Complementar n.º 147/2014 de 07 de agosto de 2014 (que altera a Lei Complementar 123/2006), bem como, Lei Complementar Municipal nº 70 de 16 de agosto de 2022 e Decretos Municipais nº 3798 e 3800, ambos de 08 de janeiro de 2025.

As propostas deverão obedecer às especificações e exigências constantes deste instrumento convocatório.

Integram este Edital os Anexos:

- I. Termo de Referência
- II. Proposta Comercial
- III. Modelo de Declaração unificada
- IV. Termo de Comprometimento
- V. Informações Complementares
- VI. Minuta da Ata de Registro de Preços
- VII. Minuta de Contrato
- VIII. Termo de Ciência e Notificação



1. CONSIDERAÇÕES INICIAIS

1.1. O edital completo poderá ser retirado no local indicado no preâmbulo deste, até o último dia útil anterior a data da sessão de abertura, das 09h00 às 16h00, nos dias de expediente desta Prefeitura, ou através do *sítio* da licitadora na internet (<http://www.nazarepaulista.sp.gov.br>). No ato da retirada, o interessado deverá verificar o respectivo conteúdo, não se admitindo reclamações posteriores.

1.2. O Pregão, na forma Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do **Sistema de Pregão, na Forma Eletrônica (licitações) da Bolsa Nacional de Compras**.

2. PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste pregão **empresas** interessadas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação, que atendam às exigências de habilitação e que apresentem toda a documentação exigida para o respectivo cadastramento junto à **BOLSA NACIONAL DE COMPRAS**.

2.1.1. Para **LOTE(S)** ou **ITEM(S)** identificado(s) como "**COTA PRINCIPAL**", será destinado à participação dos interessados que atendam às exigências estabelecidas neste Edital, inclusive aos que se enquadrem na condição de ME ou EPP ou MEI;

2.1.2. Para **LOTE(S)** ou **ITEM(S)** identificado(s) como "**COTA RESERVADA**", será destinado à participação exclusiva de Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei 14.133, de 2021, para agricultores familiares, o produtor rural pessoa física, sem prejuízo de sua participação na cota principal, conforme determina do artigo 48 da Lei Complementar nº 147/2014.

2.2. Microempreendedor individual MEI, as microempresas ou empresas de pequeno porte que desejarem fazer uso dos benefícios da Lei Complementar 123/2006, deverão informar sua condição de ME- EPP no campo próprio do sistema quando do cadastro da proposta sem, contudo, identificar-se, sob pena de desclassificação.

2.2.1. Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte não proceda da forma estabelecida no item anterior, interpretar-se-á como renúncia tácita aos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006.

2.3. Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente: Todas as licitantes que se encontrem nas condições previstas no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, bem como empresas reunidas em consórcio, conforme artigo 15 da Lei nº 14.133/2021.

3. CRENDENCIAMENTO

3.1. Para participação no pregão o interessado deverá previamente se credenciar junto a **BOLSA NACIONAL DE COMPRAS**, até 1 (uma) hora antes do horário fixado para o recebimento das propostas, de forma direta ou através de empresa associada.

3.2. As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato, operador devidamente cadastrado em qualquer empresa associada à **BOLSA NACIONAL DE COMPRAS**, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.bnc.org.br.



3.3. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

3.4. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do cadastro ou por iniciativa da **BNC – BOLSA NACIONAL DE COMPRAS**.

3.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a **BNC – BOLSA NACIONAL DE COMPRAS** a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.6. O cadastro do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

3.7. O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do Licitante participante do certame, que pagará a Bolsa Nacional de Compras, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao plano definido pela Bolsa Nacional de Compras e contratado pelo licitante, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BNC – Bolsa Nacional de Compras.

3.8. Caberá ao fornecedor e seu representante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

3.9. A Prefeitura Municipal de Nazaré Paulista não se responsabilizará por qualquer tipo de problema que venha a ocorrer no processo de cadastramento e que impeça o licitante de participar do certame.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

4.1. Após a divulgação do Edital no endereço eletrônico www.bnc.org.br os licitantes deverão encaminhar a proposta, devendo manifestar o pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

4.2. O objeto deverá estar totalmente dentro das especificações contidas no ANEXO I – Termo de Referência deste edital.

4.3. A Proposta de Preços Inicial deve incluir, obrigatoriamente, todas as despesas com impostos, taxas, fretes e quaisquer outras que venham a incidir sobre o produto a ser fornecido;

4.4. A validade da Proposta de Preços é de 90 (noventa) dias, contados a partir da data da sessão pública do pregão.

4.5. A cotação apresentada e levada em conta para efeito de julgamento será da exclusiva e total responsabilidade do Licitante, não lhe cabendo, após a abertura da sessão, o direito de desistir da proposta apresentada ou de pleitear quaisquer alterações.



4.6. Até a abertura da sessão, os Licitantes poderão retirar ou substituir as propostas anteriormente apresentadas.

4.7. A avaliação das propostas apresentadas será feita com a observância dos critérios estabelecidos no ANEXO I deste Edital.

4.8. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.9. Não será estabelecida, nesta etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

4.10. Os documentos que compõe a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso ao público após encerramento do envio de lances.

4.11. Na hipótese de o licitante ser MEI/ME/EPP será necessário a informação desse regime fiscal no campo próprio sob pena do licitante enquadrado nesta situação não utilizar dos benefícios do direito de preferência para desempate, conforme estabelece a Lei Complementar 123/2006.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. Valor unitário;

5.1.2. Marca (Quando solicitado no termo de referência);

5.1.3. Fabricante (Quando solicitado no termo de referência);

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

5.3. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6. PROCEDIMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

6.1. O Licitante será o único responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no pregão eletrônico com relação ao presente certame, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, não se responsabilizando a Prefeitura Municipal de Nazaré Paulista por quaisquer danos decorrentes de uso indevido de *login* e senha de acesso do Licitante, ainda que por terceiros.

6.2. Serão desclassificadas as propostas elaboradas em desacordo com este Edital e seus Anexos.

6.3. Caberá ao licitante e seu representante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão do seu representante.

6.4. Após o horário previsto no Edital para encerramento do envio das propostas, terá início à sessão pública, com divulgação das propostas de preços recebidas, passando o pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.

6.5. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.6. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre pregoeiro e os licitantes.



6.7. Aberta a etapa competitiva, na data e horário especificados, os representantes dos interessados deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o Licitante será imediatamente informado do seu recebimento, horário de registro e valor.

6.8. Durante o transcurso da sessão pública, o Pregoeiro poderá selecionar para a etapa competitiva quantos itens/lotos achar conveniente. Assim sendo, para os casos em que houver diversos itens/lotos a serem disputados, poderá haver a seleção e disputa de forma simultânea de mais de um item/lote.

6.9. Somente serão aceitos lances cujos valores forem **INFERIORES/SUPERIORES** ao último lance que tenha sido registrado no sistema, não sendo aceitos dois ou mais lances do mesmo valor, prevalecendo, neste caso, aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.10. No caso de a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, será registrado para ambas as cotas apenas o menor preço, de acordo com o §3º, do art. 8º do Decreto nº 8.538/15, sendo vedado que o fornecedor pratique preços distintos para o mesmo item.

6.11. Com base no artigo 48, § 3º da lei 123/2006, será considerado não vantajoso o preço ofertado para a cota reservada os valores que ultrapassem a 10% (dez por cento) do melhor preço da cota principal, ficando, assim, considerado fracassado o item em questão.

6.12. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal, de acordo com o §2º do artigo 8º do Decreto nº 8.538/15;

6.12.1. Na condição prevista no subitem 6.12 será convocada a empresa declarada vencedora da cota principal para apresentar proposta para cota reservada do mesmo item nas mesmas condições da cota principal, inclusive o valor;

6.12.2. No caso de haver recusa pela empresa declarada vencedora da cota principal em fornecer a cota reservada, poderão ser convocados os licitantes remanescentes na ordem de classificação desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal;

7. MODO DE DISPUTA

7.1. O MODO DE DISPUTA está definido no preâmbulo do edital, podendo ser:

7.1.1. ABERTO: Caso adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "**ABERTO**", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, podendo haver prorrogações.

7.1.2. A etapa de lances da sessão terá duração inicial de 10 (dez) minutos para os lances livres, abertos e sucessivos, sendo que havendo lances nos últimos 2 (dois) minutos da disputa, a etapa será automaticamente prorrogada por mais 2 (dois) minutos. Quando não houver novo lance, passados os 2 (dois) minutos últimos, o sistema encerrará a competição.

7.1.3. Finalizada a etapa de lances aberto, o sistema ordenará os melhores valores por ordem de vantajosidade. A proposta inicial também é considerada o primeiro lance.

7.1.2. ABERTO E FECHADO: Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "**ABERTO E FECHADO**", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado, conforme o critério de julgamento adotado no edital.

7.1.3. No modo de disputa aberto e fechado, a etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de quinze minutos, durante os quais os licitantes serão informados, em tempo real, do valor da melhor oferta registrada, vedada a identificação do licitante.

7.1.4. Encerrado o prazo previsto no item **7.3.1** deste edital, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.



- 7.1.5.** Encerrado o prazo de que trata o item **7.3.2** deste edital, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da melhor oferta e os autores das ofertas com valores até dez por cento àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 7.1.6.** Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições de que trata o item **7.3.3** deste edital, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.
- 7.1.7.** Encerrados os prazos estabelecidos nos itens **7.3.3** e **7.3.4** deste edital, o sistema ordenará os lances em ordem de vantajosidade.
- 7.1.8.** Na ausência de lance final e fechado classificado nos termos dos **7.3.3** e **7.3.4** deste edital, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no item **7.3.5** deste edital.
- 7.1.9.** Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos do disposto no item **7.3.6** deste edital.
- 7.1.4. FECHADO E ABERTO:** Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "**FECHADO E ABERTO**", serão classificados para a etapa da disputa aberta, com a apresentação de lances públicos e sucessivos, o licitante que apresentou a proposta de menor preço ou maior percentual desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores ou inferiores àquela, conforme o critério de julgamento adotado.
- 7.1.5.** Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 7.4., poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos e sucessivos.
- 7.1.6.** Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro, poderá admitir o reinício da disputa aberta, nos termos estabelecidos no edital de licitação, para a definição das demais colocações.
- 7.1.7.** Após o reinício previsto no item 7.4.2., os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários, podendo optar por manter o seu último lance.
- 7.2.** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será o previsto no art. 60 da Lei 14.133/2021.
- 7.3.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.4.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.5.** Nas licitações por lote, os licitantes deverão ajustar os preços no Sistema eletrônico, após a disputa, com os respectivos valores unitários readequados ao valor total representado pelo lance vencedor, sendo obrigatório o uso do valor proporcional a redução do lote (exemplo: se o lote teve redução de 10%, os valores unitários também terão redução de 10%) no prazo de 60 (sessenta) minutos, contados a partir da convocação do pregoeiro.
- 7.6.** Caso a proposta de menor valor não seja aceitável por consignar preço inexequível, assim considerado aquele que for simbólico, irrisório, de valor zero ou manifestamente incompatível com o custo do bem licitado, o Pregoeiro a desclassificará e examinará a proposta subsequente, verificando



a sua aceitabilidade e assim sucessivamente, até a apuração da melhor proposta e que atendam os termos deste Edital.

7.7. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.

7.8. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão, na Forma Eletrônica será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos operadores representantes dos participantes, através de mensagem eletrônica na plataforma da BNC divulgando data e hora da reabertura da sessão.

7.9. Face à imprevisão do tempo extra, as Empresas participantes deverão estimar o seu valor mínimo de lance a ser ofertado, evitando assim, cálculos de última hora, que poderá resultar em uma disputa frustrada por falta de tempo hábil.

7.10. Facultativamente, o Pregoeiro poderá encerrar a sessão pública mediante encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances e subsequente transcurso do prazo de trinta minutos, findo o qual será encerrada a recepção de lances. Neste caso, antes de anunciar o vencedor, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre sua aceitação.

7.11. O sistema informará a proposta de menor preço (ou melhor, proposta) imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor;

7.12. Quando for constatado o empate, conforme estabelece os art. 44 e 45 da LC 123/2006, o pregoeiro aplicará os critérios para desempate em favor da ME/EPP/MEI. Após o desempate, poderá o pregoeiro ainda negociar um melhor preço caso não atinja o valor de referência definido pela administração pública.

7.13. Após o término da etapa competitiva, o Licitante que tiver ofertado o menor preço desde que este seja igual ou inferior ao limite de aceitação e não seja manifestamente inexequível, será convocado primeiramente para a fase posterior de habilitação.

7.14. Caso o Licitante classificado em primeiro lugar não cumpra os requisitos da sua habilitação, será convocado outro Licitante, observada a ordem de classificação, iniciando-se o procedimento previsto neste Edital, não ficando o novo Licitante convocado obrigado a contratar pelo preço ofertado pelo Licitante anteriormente inabilitado.

8. DA PROPOSTA ESCRITA READEQUADA

8.1. A Empresa vencedora deverá enviar a Proposta (ANEXO II), com os valores oferecidos após a etapa de lances, em 01 (uma) via rubricada em todas as folhas e a última assinada pelo Representante Legal da Empresa citado nos documentos de habilitação, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo Razão Social, CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, endereço completo, número de telefone, e-mail, número de agência e conta bancária em nome da empresa, data e assinatura do Representante Legal da proponente.

9. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

9.1. Encerrando a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei n.º 14.133/2021.

9.1.1. Para essa verificação, o Agente de Contratação deverá realizar consulta aos seguintes cadastros:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS;



b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP.

9.1.1.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e também de seu sócio majoritário, em observância à vedação prevista no art. 12 da Lei nº 8.429/1992

9.2. O agente de contratação poderá, a seu critério, realizar consulta ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, como mecanismo complementar de verificação.

9.2.1. A eventual inscrição no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) não dispensará o interessado da apresentação dos documentos de habilitação exigidos neste edital de credenciamento.

9.3. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

9.4. Nos termos no Art. 63, II da Lei 14.133/2021, será exigida a apresentação dos documentos de habilitação **apenas pelo licitante vencedor**, exceto quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento;

9.4.1. A solicitação da documentação de habilitação será efetuada pelo(a) Pregoeiro(a) por meio do campo de mensagens da plataforma, sendo concedido prazo não inferior a 02 (duas) horas, com possibilidade de prorrogação;

9.5. Para as empresas que participarem usufruindo dos benefícios do enquadramento como ME ou EPP, deverá apresentar para efeito de comprovação, UM dos documentos a seguir: Declaração/certidão de enquadramento expedida pela Junta Comercial; ou Balanço Patrimonial e Demonstrações do resultado do exercício – DRE do último exercício social exigível, comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do artigo 3º da Lei 123/06, bem como o artigo 4º, §2º da Lei 14.133/21; ou comprovante de estar a licitante enquadrada no Simples Nacional.

9.5.1. Para a habilitação todos licitantes, inclusive as microempresas e empresas de pequeno porte, deverão apresentar a **Documentação**, na seguinte conformidade:

9.6. HABILITAÇÃO JURÍDICA, conforme o caso:

9.6.1. Em se tratando de sociedades empresárias ou simples, o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, nos termos da lei e conforme o caso, e, ainda, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

9.6.2. Os documentos descritos no subitem “9.3.1” deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor.

9.6.3. Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;

9.6.4. Documento de identidade e CPF dos sócios/proprietários.

9.7. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

9.7.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

9.7.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste certame;

9.7.3. Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes Certidões Negativas de Débitos ou Positiva com Efeito de Negativas:



9.7.3.1. Prova de regularidade para com a Secretaria da Receita Federal e a Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão emitida com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2 de outubro de 2014;

9.7.3.2. Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual; no caso de empresas situadas no Estado de São Paulo, será exigida para efeito de comprovação de regularidade, a Certidão Relativa aos Débitos Inscritos na Dívida Ativa (Artigo 1º, I, § 1º, da Portaria CAT nº 20 de 01/04/1998 – Norma Estadual);

9.7.3.3. Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal Mobiliária.

9.7.4. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS;

9.7.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho.

9.7.6. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, **deverão apresentar toda a documentação exigida** para fins de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição;

9.7.6.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista, por parte de ME ou EPP, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar do momento em que o proponente for declarado vencedor do **certame**, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, nos termos do Art. 43, §1º, da Lei Complementar 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 155/2016;

9.7.6.2. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 9.3.6.1, implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório.

9.8. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

9.8.1. Certidão negativa de falência, concordata ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor judicial da sede da licitante.

9.8.2. Poderão participar da licitação empresas que estejam em recuperação judicial.

9.9. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.9.1. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação, mediante a apresentação de atestado(s) expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.

9.9.2. Atestados(s) que façam a menção a quantitativos e outras exigências, quando necessárias, constarão expressamente no ANEXO I deste Edital.

9.10. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

9.10.1. Declaração Unificada, conforme modelo (Anexo III).

10. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

10.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não- digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, § 1º e art. 6º, §4º).

10.2. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.



10.3. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º).

10.4. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.5. Após a conferência dos documentos encaminhados, se estiverem de acordo com o solicitado, será declarada a empresa vencedora e aberto o prazo para manifestação de intenção de interposição de recurso.

10.6. O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação dentro do prazo estabelecido acarretará a desclassificação e/ou inabilitação da licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, podendo o Pregoeiro convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.

10.7. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões.

10.8. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, esta Prefeitura aceitará como válidas as expedidas até **90 (noventa) dias** imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

10.9. Se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

10.10. Se algum documento apresentar falha não sanável na sessão, acarretará a **inabilitação** do licitante;

10.11. O Pregoeiro ou a Equipe de apoio poderá diligenciar, efetuando consulta direta nos *sites* dos órgãos expedidores na Internet, para verificar a veracidade de documentos obtidos por este meio eletrônico;

11. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, RECURSO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1.1. A petição será encaminhada à Autoridade Competente pelo certame, aos cuidados do Pregoeiro.

11.1.2. Todo pedido de impugnação, esclarecimento, providências obrigatoriamente deverão ser realizados pela plataforma da BNC – Bolsa Nacional de Compras, desde que enviado dentro do prazo 03 (três) dias úteis, antes da abertura do certame, conforme Lei 14.133/2021.

11.1.3. Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do Edital, decidir sobre a impugnação na forma da Lei.

11.2. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, em despacho fundamentado, será designada nova data para a realização deste certame.

11.3. A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado este Edital, implicará na plena aceitação, por parte das interessadas, das condições nele estabelecidas.

11.4. As dúvidas a serem equacionadas por telefone serão somente aquelas de caráter estritamente informal.

11.5. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133/2021.

11.6. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou lavratura da ata.



11.7. Ao final da sessão, mediante o agendamento via chat realizado pelo pregoeiro o proponente que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro poderá fazê-lo, **através do seu representante**, manifestando sua intenção, **EM ATÉ 10 MINUTOS**, sendo-lhes facultado juntarem memoriais no prazo de 03 (três) dias úteis após a sessão. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual período, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, ficando bloqueada a anexação após o horário. Na hipótese de interposição de recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente fundamentado à autoridade competente.

11.8. O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.9. Não serão conhecidos, os recursos apresentados fora do prazo legal previsto ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

11.10. Os recursos e contrarrazões devidamente fundamentados deverão ser encaminhados ao pregoeiro na forma eletrônica através da plataforma da **BNC- BOLSA NACIONAL DE COMPRAS**, dentro do prazo estabelecido.

11.11. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, por parte da(s) proponente(s), importará na decadência do direito de recurso, ficando o Agente de Contratação/Pregoeiro autorizado encaminhar à autoridade competente para adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor e homologar o certame.

11.12. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida. A qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12. DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

12.1. Após estabelecido o resultado desta licitação, os itens serão adjudicados pela autoridade competente.

12.2. As empresas que tenham interesse de se cadastrarem para cotar os bens e serviços em preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência de classificação da licitação, deverá manifesta o interesse antes da Adjudicação do processo.

12.2.1. A licitante que aderir ao cadastro poderá ser convocada para fornecimento na hipótese de impossibilidade de atendimento da empresa adjudicada, bem como no caso em que ocorrer o cancelamento do registro do fornecedor melhor classificado.

12.2.2. As empresas cadastradas aceitam na íntegra todas as cláusulas e exigências contidas no Edital e na Ata de Registro de Preço.

12.2.3. O proponente que deseja usufruir do referido cadastro, deverá apresentar toda a documentação exigida nesse edital, inclusive, quando for o caso, a documentação complementar.

12.2.4. A licitante adjudicatária será convocada para assinar a Ata de Registro de Preço em até 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação a este fim, sob pena de decair do direito de contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da lei nº 14.133/21 e no presente edital.

12.2.4.1. Será aceita assinatura digital realizada com o uso de certificados emitidos no âmbito da ICP-Brasil.

12.2.5. A notificação poderá se dar via e-mail, correspondência com aviso de recebimento, mensagem eletrônica no endereço constante na proposta ou por meio de publicação no Órgão de Imprensa Oficial.

12.3. Como condição para celebração da Ata de Registro de Preço, o licitante vencedor deverá manter as condições de habilitação.



12.3.1. Quando o convocado não assinar a Ata de Registro de Preço no prazo e condições estabelecidas neste edital, o Pregoeiro poderá convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições constantes da proposta vencedora ou revogar a licitação, além de aplicar as devidas penalidades ao convocado que não assinar.

12.4. Farão parte integrante da Ata de Registro Preço o presente edital e seus anexos, bem como os documentos constantes do processo e que tenham servido de base para a presente.

12.5. A Ata de Registro de Preço será regida pelas cláusulas e disposições nela constantes, bem como pela Lei 14.133/2021.

13. DA ASSINATURA DO CONTRATO

13.1. A critério da Administração, a Ata de Registro de Preços poderá gerar contrato, conforme as necessidades e conveniência do processo, em conformidade com a legislação aplicável.

13.1.1. A empresa detentora da Ata de Registro de Preço, será convocada para assinar o Contrato em até 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação a este fim, sob pena de decair do direito de contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da lei nº 14.133/21 e no presente edital.

13.1.2. Será aceita assinatura digital realizada com o uso de certificados emitidos no âmbito da ICP-Brasil.

13.1.3. A notificação poderá se dar via e-mail, correspondência com aviso de recebimento, mensagem eletrônica no endereço constante na proposta ou por meio de publicação no Órgão de Imprensa Oficial.

13.2. Como condição para celebração do Contrato, o vencedor deverá manter as condições de habilitação.

13.3. Farão parte integrante do Contrato o presente edital e seus anexos, bem como os documentos constantes do processo e que tenham servido de base para a presente.

14. O contrato será regido pelas cláusulas e disposições nele constantes, bem como, pela Lei 14.133/2021.

15. PRAZOS, CONDIÇÕES E LOCAL DE FORNECIMENTO DO OBJETO.

15.1. Será emitida Autorização de Fornecimento/Nota de Empenho pela Prefeitura do Município de Nazaré Paulista, para o devido fornecimento do objeto.

15.1.1. O objeto deverá seguir as exigências constantes do **ANEXO I (Termo de Referência)**, as especificações constantes neste Edital, além de Leis e legislações que incidam na plena execução do Objeto, deste Edital.

15.2. A empresa adjudicatária obriga-se a fornecer o objeto a ela adjudicado, conforme especificações e condições estabelecidas neste Edital, em seus anexos e na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições estabelecidas no edital.

15.3. Correrão por conta da empresa adjudicatária as despesas para efetivo atendimento ao objeto licitado, tais como embalagens, seguro, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, locação e quaisquer outros que venham a incidir no pleno atendimento do objeto e a execução deverá ocorrer sem prejuízo dos serviços normais desta Prefeitura.

15.4. Constatadas irregularidades no objeto, esta Prefeitura, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

15.4.1. Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do **ANEXO I (Termo de Referência)**, determinando sua substituição;

15.4.2. Determinar sua correção ou devida complementação se houver diferença de quantidades ou de partes.

15.5. As irregularidades deverão ser sanadas no prazo máximo conforme consta no **ANEXO I (Termo de Referência)**, contados do recebimento pelo adjudicatário da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente ofertado.



16. FORMA DE PAGAMENTO

16.1. O pagamento será efetuado pela Prefeitura após a comprovação do fornecimento do objeto e a devida apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor requisitante, na Divisão de Cotações e Compras da Prefeitura do Município de Nazaré Paulista, sem qualquer correção monetária, no prazo estipulado no ANEXO I – Termo de Referência.

16.2. Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal, será imediatamente solicitada à empresa adjudicatária carta de correção, se couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada a esta Prefeitura no prazo de **02 (dois) dias úteis**;

16.2.1. Caso a empresa adjudicatária não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado, a partir da data da sua apresentação.

17. DAS PENALIDADES

17.1. As infrações cometidas nos certames licitatórios e nos contratos administrativos/ ata de registro de preço celebrados pelo Município de Nazaré Paulista ficarão sujeitas às seguintes penalidades, conforme definido em instrumento convocatório ou equivalente:

I – advertência;

II – multa;

a) compensatória;

b) de mora;

III – impedimento de licitar e contratar;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§1º As sanções previstas nos incisos I, III e IV poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II desta cláusula.

§2º A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

17.2. Na aplicação das sanções devem ser consideradas as seguintes circunstâncias:

I – a natureza e a gravidade da infração;

II – as peculiaridades do caso concreto;

III – as circunstâncias gerais agravantes e atenuantes;

IV – os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V – a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;

VI – os antecedentes da licitante ou contratada.

Parágrafo único. Na verificação dos antecedentes poderão ser consideradas as reincidências no âmbito do Município de Nazaré Paulista – SP, nos 24 (vinte e quatro) meses que antecederam o evento em decorrência do qual será eventualmente aplicada a penalidade.

17.3. As particularidades de cada contrato/ata de registro de preço devem ser detalhadas no Projeto Básico, Termo de Referência, ou Termo de Contrato, podendo haver especificação das condutas a serem penalizadas, bem como alteração nos prazos e percentuais das penalidades estabelecidas neste Edital, se necessário.

17.4. DA ADVERTÊNCIA

17.4.1. A penalidade de advertência poderá ser aplicada como instrumento de diálogo e correção de conduta nas seguintes hipóteses, quando não se demonstrar a imposição de penalidade mais grave.

I- Descumprimento de pequena relevância;

II- Inexecução parcial de obrigação contratual.

§1º O descumprimento contratual/ ata de registro de preço que acarrete prejuízo



significativo para a Administração e/ou que interfira diretamente na execução do objeto e comprometa prazos e/ou serviços é justificativa para imposição de penalidade mais gravosa.

§2º Em caso de reincidência, deve-se aplicar penalidade mais grave.

17.5. DA MULTA

17.5.1. A penalidade de multa visa compensar todo e qualquer dano contratual, em decorrência de qualquer infração listada para as demais penalidades, e será aplicada nos seguintes percentuais:

I. 20% (vinte por cento) sobre a parcela inadimplida ou sobre o valor de todas as faturas correspondentes até período que tenha ocorrido a falta, em caso de inexecução parcial;

a) Considera-se inexecução parcial o atraso injustificado superior a 45 (quarenta e cinco) dias no cumprimento das obrigações assumidas.

II. 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato/ata de registro de preço, na hipótese de inexecução total.

17.5.2. O atraso injustificado na execução do contrato ou ata de registro de preço, sujeitará o contratado à multa de mora, e corresponderá ao percentual de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso sobre o valor da parcela inadimplida, ou sobre o valor da fatura correspondente ao período que tenha ocorrido a falta, até o limite de 20% (vinte por cento), salvo se outro prazo estiver previsto no instrumento convocatório da contratação.

§1º. Considera-se justificado o atraso, desde que devidamente fundamentado, na incidência das seguintes situações:

I – alteração do projeto ou especificações pela Administração;

II – superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;

III – interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse da Administração;

IV – aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei nº 14.133/2021;

V – impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência;

VI – omissão ou atraso de providências a cargo da Administração, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

§ 2º. Caso a prestação do serviço ou entrega do objeto não mais seja útil à Administração, segundo parecer da área técnica interessada, a Administração estará autorizada a promover a rescisão do contrato.

§ 3º. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

17.5.3. Nos contratos de obras e demais serviços de engenharia, considera-se parcela inadimplida a etapa ou subetapa em que tenha ocorrido o atraso ou a inexecução e todas as demais que tenham sido impactadas pela ocorrência, salvo disposição em contrário no instrumento convocatório.

17.5.4. Em caso de infração praticada durante o procedimento licitatório, o licitante ficará sujeito à penalidade de multa sobre o valor estimado para a contratação nos seguintes percentuais:



I – 5% (cinco por cento) pelas condutas tipificadas na cláusula 17.6.

II – 10% (dez por cento) pelas condutas tipificadas na cláusula 17.7.

17.5.5. A multa deverá ser paga no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da devida notificação pela empresa sancionada, salvo se outro prazo estiver previsto no instrumento convocatório da contratação.

17.5.6. Caso a empresa não efetue o pagamento no prazo previsto neste Edital, o valor da multa aplicada será:

I – desconto dos créditos que a contratada fizer jus, decorrentes do mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o interessado possua com o mesmo órgão ou entidade sancionadora;

II – desconto da garantia.

Parágrafo único. Não sendo possível o desconto nas formas previstas acima, a autoridade competente deverá encaminhar cópia do processo à Procuradoria Geral do Município da Fazenda Nacional para inscrição na dívida ativa.

17.6. DO IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR

17.6.1. A penalidade de impedimento de licitar e contratar impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção e decorre das seguintes condutas e pelos seguintes prazos:

I – dar causa à inexecução parcial do contrato/ ata de registro de preço que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

Prazo – 6 meses.

II – dar causa à inexecução total do contrato/ata de registro de preço;

Prazo – 18 meses.

III – deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

Prazo – 3 meses.

IV – não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

Prazo – 3 meses.

V – não celebrar o contrato/ ata de registro de preço ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

Prazo – 12 meses.

VI - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

Prazo – 3 meses.

§1º Considera-se dar causa à inexecução o ato ou omissão que decorra de negligência, imprudência ou imperícia, seja total ou parcial.

§2º Considera-se não manutenção da proposta:

a) a ausência do seu envio;



b) a recusa do seu detalhamento, quando exigido;

c) o pedido de desclassificação de sua proposta, quando encerrada a fase competitiva, desde que não esteja fundamentada na demonstração de vício ou falha na sua elaboração, que evidencie a impossibilidade de seu cumprimento e decorrente de caso fortuito ou força maior.

§3º Considera-se a não celebração do contrato/ata de registro de preço quando a empresa desiste de formalizar o contrato ou aditivo.

§4º Considera-se retardar a execução do objeto a ação ou omissão que prejudique o bom andamento do certame, evidencie tentativa de indução a erro no julgamento ou atrase a assinatura do contrato ou da Ata de Registro de Preços.

§5º O prazo total da pena, após análise das circunstâncias gerais, deve observar o máximo de 3 (três) anos.

17.7. DA DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR

17.7.1. A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, e será aplicada em consequência das condutas abaixo e pelos seguintes prazos:

I – apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

Prazo – 36 meses.

II - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

Prazo – 48 meses.

III - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

Prazo – 48 meses.

IV - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

Prazo – 48 meses.

V - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Prazo – 60 meses

§1º. Considera-se fraude na execução contratual a prática de ato destinado à obtenção de vantagem ilícita, induzindo ou mantendo em erro a unidade sancionadora.

§2º. Consideram-se inidôneos os atos descritos nos artigos 337-E a 337-P do Código Penal.

§3º. A sanção estabelecida no caput deste artigo será precedida de análise jurídica e sua aplicação é de competência exclusiva do Chefe do Poder Executivo Municipal.

§4º. A penalidade prevista no caput deste artigo também poderá ser aplicada pelas infrações previstas no cláusula **17.6**, pelos mesmos prazos, desde que justifique a imposição de sanção mais grave.

§5º O prazo total da pena, após análise das circunstâncias gerais, deve observar o mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.



17.8. DOS PROCEDIMENTOS

17.8.1. Constatada a irregularidade, no âmbito do contrato ou do processo licitatório, deverá o gestor e fiscal do contrato/ata de registro de preço ou agente de contratação notificar o fornecedor do ocorrido, requerendo providências e justificativas, no intuito de sanar o inadimplemento, previamente à solicitação de instauração do processo de apuração de responsabilidade.

Parágrafo único. Verificada a impossibilidade de saneamento da irregularidade, a instauração poderá ser solicitada independentemente de notificação prévia do fiscal ou do pregoeiro.

17.8.2. Determinada a abertura de processo administrativo pela autoridade competente, o licitante ou contratado deverá ser notificado, por meio de Ofício, para que se manifeste sobre as ocorrências, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar do recebimento.

17.8.2.1. Previamente à notificação, o servidor responsável pela instrução pode providenciar a juntada de documentos adicionais considerados pertinentes para a instrução do processo.

17.8.2.2. Não havendo resposta, ou na impossibilidade de contato, a notificação deverá ser realizada por meio de publicação no Diário Oficial.

17.8.3. Ao término da instrução deverá ser emitido parecer, devidamente motivado, sugerindo a sanção pertinente ou o arquivamento do feito, no caso de inexistir infringência a norma e/ou justificativa.

17.8.4. Nos casos em que a ação ou omissão do licitante ou contratado se enquadrar em tipos distintos, prevalecerá aquele que cominar a sanção mais grave.

17.9. DO RECURSO OU PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO

17.9.1. Após decisão da autoridade competente, deve-se intimar o licitante ou contratado para que possa interpor recurso ou pedido de reconsideração, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar do recebimento.

17.9.1.1. O recurso contra a aplicação das penalidades dos incisos I, II e III do caput da cláusula **17.1** deverá ser dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

17.9.1.2. Da aplicação da sanção prevista no inciso IV do caput da cláusula **17.1** caberá apenas pedido de reconsideração, que deverá ser decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

17.9.1.3. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

17.10. DAS CIRCUNSTÂNCIAS GERAIS

17.10.1. DAS AGRAVANTES



As sanções previstas nas cláusulas **17.6** e **17.7** deste Edital poderão ser majoradas em até 50% (cinquenta por cento), para cada agravante, observado o limite da penalidade, quando:

I – restar comprovado que o licitante tenha sido desclassificado ou inabilitado por não atender às condições do edital e seja notória a sua impossibilidade de atendimento ao estabelecido;

II – o licitante, deliberadamente, não responder às diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório;

III – restar comprovado que o licitante tenha prestado declaração falsa de que é beneficiário do tratamento diferenciado concedido em legislação específica;

IV – a contratada não agir conforme a boa-fé contratual, furtando-se a receber comunicações ou evitando minorar os danos da conduta lesiva;

V – a contratada causar grave dano à administração ou interrupção de prestação de serviço público.

17.11. DAS ATENUANTES

17.11.1. As sanções previstas na cláusula 17.6. poderão ser reduzidas em até 50% (cinquenta por cento), uma única vez, após a incidência do previsto na cláusula 17.10.1, quando não tenha havido nenhum dano à Administração, em conduta praticada decorrente de:

I – falha escusável do licitante ou da contratada, desde que devidamente comprovada;

II – apresentação de documentação que contenha vícios ou omissões para os quais não tenha contribuído, ou que não sejam de fácil identificação, desde que devidamente comprovado;

III – apresentação de documentação que não atendeu às exigências do edital, desde que reste evidenciado equívoco em seu encaminhamento e ausência de dolo;

IV – apresentação de implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade nas hipóteses de contratação em que não seja obrigatório.

17.12. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

17.13. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

16. DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. O resultado do presente certame será divulgado no site www.nazarepaulista.sp.gov.br.

16.2. Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação serão publicados nos meios de comunicações oficiais.

16.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

16.4. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro designado, com base nas disposições da Lei 14.133/2021 e demais diplomas legais eventualmente aplicáveis;

16.5. A licitante vencedora na ocasião da assinatura do Ata de Registro de Preço/Contrato, bem como no fornecimento do Objeto, deverá atender a todas as Leis e legislações aplicáveis ao devido fornecimento, mesmo que não mencionado neste Edital, sob pena de rescisão da Ata de Registro de Preço/Contrato, sem prejuízo das sanções previstas;

16.6. Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente ao Fórum da Comarca de Nazaré Paulista.

16.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observando os princípios da isonomia e do interesse público;



16.8. As normas que disciplinam este certame serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação;

16.9. Em caso de divergência entre disposições do Edital e demais peças que compõem o processo, prevalece à previsão do Edital.

Nazaré Paulista, 22 de maio de 2026.

Avanilde Aparecida Gonzaga Canêdo

Prefeita



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA – PREGÃO ELETRÔNICO nº 012/2026

OBJETO: Ata de registro de preços para futura e eventual aquisição de curativos e materiais correlatos, de alta tecnologia e de uso comum, destinados a atender as necessidades do Hospital Municipal Vereador Germano José de Faria e das Unidades de Saúde da Rede Municipal de Nazaré Paulista, conforme as especificações detalhadas neste Termo de Referência.

LOTE 1- AMPLA DISPUTA					
Item	Descrição	Quantidade	Unidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1.	BOTA DE UNNA, medida de 10,16cm X 9,14m. pronta para uso composta de bandagem flexível (30% algodão e 70% poliéster), impregnada de pasta não solidificável, de óxido de zinco, acácia, glicerina, óleo de rícino e vaselina, isento de vitaminas e álcool, com cobertura homogênea. Classe de Risco III, Registro no Ministério da Saúde e ANVISA.	338	UN	82,76	27.972,88
2.	Cobertura superabsorvente, estéril, que bloqueie e absorva as MMPs, reterendo e bloqueando o exsudato e bactérias, contendo tripla camada, sendo uma camada absorvente adaptável em polipropileno, camada núcleo superabsorvente (SAP) em partículas de celulose e poliacrilato de sódio capazes de absorver e reter até 177g/100 cm² de exsudato mesmo sob compressão, garantindo que este não seja devolvido ao leito da ferida, e camada barreira de proteção em polipropileno resistente a água e protegendo a lesão de contaminantes externos. Apresentação deverá obedecer a legislação vigente com registro no MS. Tamanho: 15x15cm	338	UN	82,55	27.901,90
3.	Curativo de alta absorção, estéril, recortável, composto por dupla camada de fibras de	750	UN	127,84	95.880,00



	carboximetilcelulose sódica unidas por fio de celulose regenerada, sem adição de outras fibras. Com 1,2% prata iônica e aprimorado com ácido etilenodiamino tetra-acético e cloreto de benzetônio. Indicado para feridas exsudativas. Para queimaduras de espessura parcial (queimaduras de segundo grau), o curativo poderá permanecer até um máximo de 14 dias. Tamanho: 10x10cm				
4.	Curativo estéril, de espuma e fibras 100% carboximetilcelulose, constituído de cinco camadas, sendo: um filme externo impermeável de poliuretano com alta transmissão de vapor e umidade, uma camada de espuma de poliuretano absorvente, uma camada de ligação de poliuretano, uma camada de fibras de carboximetilcelulose sem adição de outras fibras e uma camada de silicone perfurado. Indicado para proteção da pele, dentro de um protocolo de prevenção de lesão por pressão. Mantém o microclima ideal na pele e diminui os fatores de risco extrínsecos para o desenvolvimento da lesão por pressão (fricção, pressão, cisalhamento e microclima). Tem baixo coeficiente de fricção e barreira bacteriana e viral. Em formato multiformato. Tamanho: 19,8x14cm.	225	UN	138,27	31.110,75
5.	Gel hidratante não estéril, composto por Ácido Bórico, alginato de cálcio e sódio, hidantoína, água purificada, propilenoglicol, carbômero 940, trietanolamina, sorbato de potássio, e carboximetilcelulose sódica, sem uréia ou derivados,	113	UN	106,56	12.041,28



tubo com 85 gramas.				
VALOR TOTAL DO LOTE (R\$)				194.906,81

LOTE 2- AMPLA DISPUTA					
Item	Descrição	Quantidade	Unidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
6.	Cobertura altamente absorvente, com absorção vertical, composta por viscose e poliéster impregnado com cloreto de sódio a 20% apresentação em 4 camadas fixas. Indicado para feridas infectadas ou não e hipergranulação. Tamanho 10x10cm.	600	UN	29,66	17.796,00
7.	Gel coloide hidroativo em forma de creme, composto por arginina, água purificada, macrogol, ácidos gordos de cadeia ramificada (BCFA), p-hidroxibenzoato de metilo (E218), phidroxibenzoato de propilo (E216), edta dissódico isento de óleo. apresentação do produto deverá obedecer à legislação vigente, registro no ministério da saúde. 50gr.	38	UN	188,33	7.156,54
8.	Kit curativo descartável de resina de engenharia estéril composto por: 01 pinça kelly reto fabricada em resina de engenharia com aproximadamente 160 mm de comprimento, 01 pinça anatômica fabricada em resina de engenharia com aproximadamente 146 mm de comprimento, 01 pinça dentede-rato fabricada em resina de engenharia com 146 mm de comprimento com dentes de 3mm sobrepostos em sua porção distal; 01 campo para cobertura de mesa, SSMMS, 100% em polipropileno laminado com 40 cm x 40 cm de comprimento. Embalagem:	750	KIT	63,91	47.932,50



	embalado em bandeja rígida, papel grau cirúrgico e filme plástico. validade mínima de 12 meses.				
9.	Kit descartável desbridamento de ferida, estéril, composto por: 01 campo para cobertura de mesa, em SSMMS, 100% em polipropileno laminado em polietileno, absorvente, impermeável; 01 esponja sintética com sabonete neutro impregnado; 01 tesoura; 01 bisturi lâmina nº 21; 01 pinça dente de rato; embalagem: embalado em papel grau cirúrgico e filme plástico. Validade mínima de 12 meses.	375	KIT	106,94	40.102,50
10.	Malha tubular elástica leve com estiramento bidirecional: radial e longitudinal. Indicado para a fixação de coberturas e como cobertura da pele em qualquer parte do corpo. A Malha também pode ser usada como atadura, lavável e reutilizável 10,75 x 10m.	60	UN	390,43	23.425,80
11.	Malha tubular elástica leve com estiramento bidirecional: radial e longitudinal. Indicado para a fixação de coberturas e como cobertura da pele em qualquer parte do corpo. A Malha também pode ser usada como atadura, lavável e reutilizável 20 x 10 m.	15	UN	436,41	6.546,15
12.	Malha tubular elástica leve com estiramento bidirecional: radial e longitudinal. Indicado para a fixação de coberturas e como cobertura da pele em qualquer parte do corpo. A Malha também pode ser usada como atadura, lavável e reutilizável 5 x 10 m.	60	UN	206,13	12.367,80
13.	Malha tubular elástica leve com estiramento bidirecional: radial e longitudinal. Indicado para a fixação de coberturas e como cobertura da pele em qualquer parte do corpo. A Malha também	75	UN	339,57	25.467,75



	pode ser usada como atadura, lavável e reutilizável 7,5 x 10m.				
14.	Cobertura de silicone recortável, ajustável e flexível, auto adesivo, camada de espuma grossa e macia com sulfato de prata e carvão ativado podendo permanecer na lesão por 14 dias, transfere excesso de umidade para a cobertura secundária. Remoção sem trauma e sem dor, absorção vertical. Tamanho 15x20cm.	75	UN	299,37	22.452,75
15.	Solução de irrigação, pH neutro (biocompatível não citotóxico). Composto por água, cloreto de sódio, ácido hipocloroso e Hipoclorito de sódio (50 ppm). Ação em menos de 1 minuto Frasco spray borrifador de 250ML. Indicado para todos os tipos de tecidos e mucosas.	38	FR	198,04	7.525,52
VALOR TOTAL DO LOTE (R\$)					210.773,31

LOTE 3- AMPLA DISPUTA					
Item	Descrição	Quantidade	Unidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
16.	Enzima alginogel antimicrobiana e antifúngica (glucose oxidase e lactoperoxidase) - controlam a carga microbiana no leito da ferida pode permanecer na ferida por até 4 dias, poderá ficar aberto até 12 meses sem ocorrer contaminação cruzada.	53	UN	287,10	15.216,30
VALOR TOTAL DO LOTE (R\$)					15.216,30

LOTE 4- AMPLA DISPUTA					
Item	Descrição	Quantidade	Unidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
17.	Gel fluido, composto polihexanida (PHMB 0,2%), derivado betaínico e hidroxietilcelulose, frasco contendo 100ml. O produto deverá ter registro como produto médico para saúde, classe de risco IV, apresentando Boas	75	FR	106,81	8.010,75



	Práticas de Fabricação.				
18.	Solução composta de Poliaminopropil Biguanida (PHMB) 0,2% para limpeza de feridas, frasco com 100ml. O produto deverá ter registro como produto médico para saúde, classe de risco IV, apresentando Boas Práticas de Fabricação.	150	FR	137,00	20.550,00
VALOR TOTAL DO LOTE (R\$)					28.560,75

LOTE 5- AMPLA DISPUTA					
Item	Descrição	Quantidade	Unidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
19.	Atadura crepom, 82% algodão, 18% nylon texturizado antialérgico, 10 cm, 180 cm, em repouso, densidade 18 fios por cm3- embalagem individual.	3000	UN	1,63	4.890,00
20.	Atadura crepom, 82% algodão, 18% nylon texturizado antialérgico, 12 cm, 180 cm, em repouso, densidade 18 fios por cm3- embalagem individual.	4500	UN	1,69	7.605,00
21.	Atadura crepom, 82% algodão, 18% nylon texturizado antialérgico, 15 cm, 180 cm, em repouso, densidade 18 fios por cm3- embalagem individual.	4500	UN	5,61	25.245,00
22.	Atadura crepom, 82% algodão, 18% nylon texturizado antialérgico, 20 cm, 180 cm, em repouso, densidade 18 fios por cm3- embalagem individual.	4500	UN	4,90	22.050,00
23.	Atadura crepom, 82% algodão, 18% nylon texturizado antialérgico, 6 cm, 180 cm, em repouso, densidade 18 fios por cm3- embalagem individual.	3000	UN	1,95	5.850,00
24.	Atadura crepom, 82% algodão, 18% nylon texturizado antialérgico, 8 cm, 180 cm, em	7500	UN	3,68	27.600,00



	repouso, densidade 18 fios por cm3- embalagem individual				
VALOR TOTAL DO LOTE (R\$)					93.240,00

LOTE 6- AMPLA DISPUTA					
Item	Descrição	Quantidade	Unidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
25.	Curativo antimicrobiano composto de tecido acetato impregnado com Cloreto de Dialquil Carbamoil (DACC), promove a remoção de bactérias e outros microrganismos de feridas exsudativas contaminadas, colonizadas ou infectadas. Tam: 7cmX9cm.	300	UN	118,59	35.577,00
VALOR TOTAL DO LOTE (R\$)					35.577,00

LOTE 7- AMPLA DISPUTA					
Item	Descrição	Quantidade	Unidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
26.	Curativo com uma camada de tecido de carvão ativado impregnado com prata inserido em um envoltório de não tecido com borda selada em toda sua extensão, tamanho 10x10cm. Declaração do fabricante ou da detentora do registro do produto junto ao Ministério da Saúde (ANVISA) subscrita por seu representante legal confirmando estar a proponente autorizada a comercializar o item e certificado de boas práticas do fabricante.	225	UN	67,21	15.122,25
VALOR TOTAL DO LOTE (R\$)					15.122,25

LOTE 8- COTA RESERVADA ME/EPP					
Item	Descrição	Quantidade	Unidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
27.	BOTA DE UNNA, medida de 10,16cm X 9,14m. pronta para uso composta de bandagem flexível (30% algodão e 70% poliéster), impregnada de pasta	112	UN	82,76	9.269,12



	não solidificável, de óxido de zinco, acácia, glicerina, óleo de rícino e vaselina, isento de vitaminas e álcool, com cobertura homogênea. Classe de Risco III, Registro no Ministério da Saúde e ANVISA.				
28.	Cobertura superabsorvente, estéril, que bloqueie e absorva as MMPs, reterendo e bloqueando o exsudato e bactérias, contendo tripla camada, sendo uma camada absorvente adaptável em polipropileno, camada núcleo superabsorvente (SAP) em partículas de celulose e poliacrilato de sódio capazes de absorver e reter até 177g/100 cm ² de exsudato mesmo sob compressão, garantindo que este não seja devolvido ao leito da ferida, e camada barreira de proteção em polipropileno resistente a água e protegendo a lesão de contaminantes externos. Apresentação deverá obedecer a legislação vigente com registro no MS. Tamanho: 15x15cm.	112	UN	82,55	9.245,60
29.	Curativo de alta absorção, estéril, recortável, composto por dupla camada de fibras de carboximetilcelulose sódica unidas por fio de celulose regenerada, sem adição de outras fibras. Com 1,2% prata iônica e aprimorado com ácido etilenodiamino tetra-acético e cloreto de benzetônio. Indicado para feridas exsudativas. Para queimaduras de espessura parcial (queimaduras de segundo grau), o curativo poderá permanecer até um máximo de 14 dias. Tamanho: 10x10cm.	250	UN	127,84	31.960,00
30.	Curativo estéril, de espuma e fibras 100% carboximetilcelulose, constituído de cinco camadas, sendo: um filme externo impermeável de poliuretano com	75	UN	138,27	10.370,25



	alta transmissão de vapor e umidade, uma camada de espuma de poliuretano absorvente, uma camada de ligação de poliuretano, uma camada de fibras de carboximetilcelulose sem adição de outras fibras e uma camada de silicone perfurado. Indicado para proteção da pele, dentro de um protocolo de prevenção de lesão por pressão. Mantém o microclima ideal na pele e diminui os fatores de risco extrínsecos para o desenvolvimento da lesão por pressão (fricção, pressão, cisalhamento e microclima). Tem baixo coeficiente de fricção e barreira bacteriana e viral. Em formato multiformato. Tamanho: 19,8x14cm.				
31.	Gel hidratante não estéril, composto por Ácido Bórico, alginato de cálcio e sódio, hidantoína, água purificada, propilenoglicol, carbômero 940, trietanolamina, sorbato de potássio, e carboximetilcelulose sódica, sem uréia ou derivados, tubo com 85 gramas.	37	UN	106,56	3.942,72
VALOR TOTAL DO LOTE (R\$)					64.787,69

LOTE 9- COTA RESERVADA ME/EPP					
Item	Descrição	Quantidade	Unidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
32.	Cobertura altamente absorvente, com absorção vertical, composta por viscose e poliéster impregnado com cloreto de sódio a 20% apresentação em 4 camadas fixas. Indicado para feridas infectadas ou não e hipergranulação. Tamanho 10x10cm.	200	UN	29,66	5.932,00
33.	Gel coloide hidroativo em forma de creme, composto por arginina, água purificada,	12	UN	188,33	2.259,96



	macrogol, ácidos gordos de cadeia ramificada (BCFA), p-hidroxibenzoato de metilo (E218), phidroxibenzoato de propilo (E216), edta dissódico isento de óleo. apresentação do produto deverá obedecer à legislação vigente, registro no ministério da saúde. 50gr.				
34.	Kit curativo descartável de resina de engenharia estéril composto por: 01 pinça kelly reto fabricada em resina de engenharia com aproximadamente 160 mm de comprimento, 01 pinça anatômica fabricada em resina de engenharia com aproximadamente 146 mm de comprimento, 01 pinça dentede-rato fabricada em resina de engenharia com 146 mm de comprimento com dentes de 3mm sobrepostos em sua porção distal; 01 campo para cobertura de mesa, SSMMS, 100% em polipropileno laminado com 40 cm x 40 cm de comprimento. Embalagem: embalado em bandeja rígida, papel grau cirúrgico e filme plástico. validade mínima de 12 meses.	250	KIT	63,91	15.977,50
35.	Kit descartável desbridamento de ferida, estéril, composto por: 01 campo para cobertura de mesa, em SSMMS, 100% em polipropileno laminado em polietileno, absorvente, impermeável; 01 esponja sintética com sabonete neutro impregnado; 01 tesoura; 01 bisturi lâmina nº 21; 01 pinça dente de rato; embalagem: embalado em papel grau cirúrgico e filme plástico. Validade mínima de 12 meses.	125	KIT	106,94	13.367,50
36.	Malha tubular elástica leve com estiramento bidirecional: radial e longitudinal. Indicado para a fixação de coberturas e como	20	UN	390,43	7.808,60



	cobertura da pele em qualquer parte do corpo. A Malha também pode ser usada como atadura, lavável e reutilizável 10,75 x 10m.				
37.	Malha tubular elástica leve com estiramento bidirecional: radial e longitudinal. Indicado para a fixação de coberturas e como cobertura da pele em qualquer parte do corpo. A Malha também pode ser usada como atadura, lavável e reutilizável 20 x 10 m.	5	UN	436,41	2.182,05
38.	Malha tubular elástica leve com estiramento bidirecional: radial e longitudinal. Indicado para a fixação de coberturas e como cobertura da pele em qualquer parte do corpo. A Malha também pode ser usada como atadura, lavável e reutilizável 5 x 10 m.	20	UN	206,13	4.122,60
39.	Malha tubular elástica leve com estiramento bidirecional: radial e longitudinal. Indicado para a fixação de coberturas e como cobertura da pele em qualquer parte do corpo. A Malha também pode ser usada como atadura, lavável e reutilizável 7,5 x 10m.	25	UN	339,57	8.489,25
40.	Cobertura de silicone recortável, ajustável e flexível, auto adesivo, camada de espuma grossa e macia com sulfato de prata e carvão ativado podendo permanecer na lesão por 14 dias, transfere excesso de umidade para a cobertura secundária. Remoção sem trauma e sem dor, absorção vertical. Tamanho 15x20cm.	25	UN	299,37	7.484,25
41.	Solução de irrigação, pH neutro (biocompatível não citotóxico). Composto por água, cloreto de sódio, ácido hipocloroso e Hipoclorito de sódio (50 ppm). Ação em menos de 1 minuto Frasco spray borrifador de 250ML. Indicado para todos os tipos de tecidos e mucosas.	12	FR	198,04	2.376,48
VALOR TOTAL DO LOTE (R\$)					70.000,19



LOTE 10- COTA RESERVADA ME/EPP					
Item	Descrição	Quantidade	Unidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
42.	Enzima alginogel antimicrobiana e antifúngica (glucose oxidase e lactoperoxidase) - controlam a carga microbiana no leito da ferida pode permanecer na ferida por até 4 dias, poderá ficar aberto até 12 meses sem ocorrer contaminação cruzada.	17	UN	287,10	4.880,70
VALOR TOTAL DO LOTE (R\$)					4.880,70

LOTE 11 - COTA RESERVADA ME/EPP					
Item	Descrição	Quantidade	Unidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
43.	Gel fluido, composto polihexanida (PHMB 0,2%), derivado betaínico e hidroxietilcelulose, frasco contendo 100ml. O produto deverá ter registro como produto médico para saúde, classe de risco IV, apresentando Boas Práticas de Fabricação.	25	FR	106,81	2.670,25
44.	Solução composta de Poliaminopropil Biguanida (PHMB) 0,2% para limpeza de feridas, frasco com 100ml. O produto deverá ter registro como produto médico para saúde, classe de risco IV, apresentando Boas Práticas de Fabricação.	50	FR	137,00	6.850,00
VALOR TOTAL DO LOTE (R\$)					9.520,25

LOTE 12- COTA RESERVADA ME/EPP					
Item	Descrição	Quantidade	Unidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
45.	Atadura crepom, 82% algodão, 18% nylon texturizado antialérgico, 10 cm, 180 cm, em repouso, densidade 18 fios por cm3- embalagem individual.	1000	UN	1,63	1.630,00



46.	Atadura crepom, 82% algodão, 18% nylon texturizado antialérgico, 12 cm, 180 cm, em repouso, densidade 18 fios por cm3-embalagem individual.	1500	UN	1,69	2.535,00
47.	Atadura crepom, 82% algodão, 18% nylon texturizado antialérgico, 15 cm, 180 cm, em repouso, densidade 18 fios por cm3-embalagem individual.	1500	UN	5,61	8.415,00
48.	Atadura crepom, 82% algodão, 18% nylon texturizado antialérgico, 20 cm, 180 cm, em repouso, densidade 18 fios por cm3-embalagem individual.	1500	UN	4,90	7.350,00
49.	Atadura crepom, 82% algodão, 18% nylon texturizado antialérgico, 6 cm, 180 cm, em repouso, densidade 18 fios por cm3-embalagem individual.	1000	UN	1,95	1.950,00
50.	Atadura crepom, 82% algodão, 18% nylon texturizado antialérgico, 8 cm, 180 cm, em repouso, densidade 18 fios por cm3-embalagem individual	2500	UN	3,68	9.200,00
VALOR TOTAL DO LOTE (R\$)					31.080,00

LOTE 13- COTA RESERVADA ME/EPP					
Item	Descrição	Quantidade	Unidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
51.	Curativo antimicrobiano composto de tecido acetato impregnado com Cloreto de Dialquil Carbamoil (DACC), promove a remoção de bactérias e outros microrganismos de feridas exsudativas contaminadas, colonizadas ou infectadas. Tam: 7cmX9cm.	100	UN	118,59	11.859,00
VALOR TOTAL DO LOTE (R\$)					11.859,00

LOTE 14- COTA RESERVADA ME/EPP

PAÇO MUNICIPAL MARIA TEREZA PINHEIRO RAMOS

Praça Coronel Antonio Rodrigues dos Santos, 16 – Centro - Nazaré Paulista – SP - CEP 12960-000

Tel.: (11) 4597-1526 | Site: www.nazarepaulista.sp.gov.br



Item	Descrição	Quantidade	Unidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
52.	Curativo com uma camada de tecido de carvão ativado impregnado com prata inserido em um envoltório de não tecido com borda selada em toda sua extensão, tamanho 10x10cm.	75	UN	67,21	5.040,75
VALOR TOTAL DO LOTE (R\$)					5.040,75

PREVISÃO DA PERIODICIDADE DAS ENTREGAS

As entregas deverão ocorrer de forma parcelada e conforme a necessidade da Secretaria de Saúde, mediante solicitações formais, respeitando os prazos estabelecidos, não implicando em obrigação de aquisição total por parte da Administração.

Descritivo	UNI	ESTIMADA ANUAL	ESTIMADA MENSAL
BOTA DE UNNA, medida de 10,16cm X 9,14m. pronta para uso composta de bandagem flexível (30% algodão e 70% poliéster), impregnada de pasta não solidificável, de óxido de zinco, acácia, glicerina, óleo de rícino e vaselina, isento de vitaminas e álcool, com cobertura homogênea. Classe de Risco III, Registro no Ministério da Saúde e ANVISA. Declaração do fabricante ou da detentora do registro do produto junto ao Ministério da Saúde (ANVISA) subscrita por seu representante legal confirmando estar a proponente autorizada a comercializar o item e certificado de boas práticas do fabricante. Deverá ser apresentado juntamente com a proposta, a ficha técnica do produto contendo a composição e características técnicas sob pena de desclassificação, para verificação da compatibilidade das especificações técnicas do produto com o edital. Disponibilizar Treinamento para as equipes	Un	450	38
Cobertura superabsorvente, estéril, que bloqueie e absorva as MMPs, retendo e bloqueando o exsudato e bactérias, contendo tripla camada, sendo uma camada absorvente adaptável em polipropileno, camada núcleo superabsorvente (SAP) em partículas de celulose e poliacrilato de sódio capazes de absorver e reter até 177g/100 cm ² de exsudato mesmo sob compressão, garantindo que este não seja devolvido ao leito da ferida, e camada barreira de proteção em polipropileno resistente a água e protegendo a lesão de	Un	450	38



contaminantes externos. Apresentação deverá obedecer a legislação vigente com registro no MS. Tamanho: 15x15cm. Declaração do fabricante ou da detentora do registro do produto junto ao Ministério da Saúde (ANVISA) subscrita por seu representante legal confirmando estar a proponente autorizada a comercializar o item e certificado de boas práticas do fabricante. Deverá ser apresentado juntamente com a proposta, a ficha técnica do produto contendo a composição e características técnicas sob pena de desclassificação, para verificação da compatibilidade das especificações técnicas do produto com o edital. Disponibilizar Treinamento para as equipes após certame.			
Curativo de alta absorção, estéril, recortável, composto por dupla camada de fibras de carboximetilcelulose sódica unidas por fio de celulose regenerada, sem adição de outras fibras. Com 1,2% prata iônica e aprimorado com ácido etilenodiamino tetra-acético e cloreto de benzetônio. Indicado para feridas exsudativas. Para queimaduras de espessura parcial (queimaduras de segundo grau), o curativo poderá permanecer até um máximo de 14 dias. Tamanho: 10x10cm.Declaração do fabricante ou da detentora do registro do produto junto ao Ministério da Saúde (ANVISA) subscrita por seu representante legal confirmando estar a proponente autorizada a comercializar o item e certificado de boas práticas do fabricante. Deverá ser apresentado juntamente com a proposta, a ficha técnica do produto contendo a composição e características técnicas sob pena de desclassificação, para verificação da compatibilidade das especificações técnicas do produto com o edital. Disponibilizar Treinamento para as equipes	Un	1.000	83
Curativo estéril, de espuma e fibras 100% carboximetilcelulose, constituído de cinco camadas, sendo: um filme externo impermeável de poliuretano com alta transmissão de vapor e umidade, uma camada de espuma de poliuretano absorvente, uma camada de ligação de poliuretano, uma camada de fibras de carboximetilcelulose sem adição de outras fibras e uma camada de silicone perfurado. Indicado para proteção da pele, dentro de um protocolo de prevenção de lesão por pressão. Mantém o microclima ideal na pele e diminui os fatores de risco	Un	300	25



extrínsecos para o desenvolvimento da lesão por pressão (fricção, pressão, cisalhamento e microclima). Tem baixo coeficiente de fricção e barreira bacteriana e viral. Em formato multiformato. Tamanho: 19,8x14cm. Declaração do fabricante ou da detentora do registro do produto junto ao Ministério da Saúde (ANVISA) subscrita por seu representante legal confirmando estar a proponente autorizada a comercializar o item e certificado de boas práticas do fabricante. Deverá ser apresentado juntamente com a proposta, a ficha técnica do produto contendo a composição e características técnicas sob pena de desclassificação, para verificação da compatibilidade das especificações técnicas do produto com o edital. Disponibilizar Treinamento para as equipes após certame.			
Gel hidratante não estéril, composto por Ácido Bórico, alginato de cálcio e sódio, hidantoína, água purificada, propilenoglicol, carbômero 940, trietanolamina, sorbato de potássio, e carboximetilcelulose sódica, sem uréia ou derivados, tubo com 85 gramas. Declaração do fabricante ou da detentora do registro do produto junto ao Ministério da Saúde (ANVISA) subscrita por seu representante legal confirmando estar a proponente autorizada a comercializar o item e certificado de boas práticas do fabricante. Deverá ser apresentado juntamente com a proposta, a ficha técnica do produto contendo a composição e características técnicas sob pena de desclassificação, para verificação da compatibilidade das especificações técnicas do produto com o edital. Disponibilizar Treinamento para as equipes após certame.	Un	150	13
Cobertura altamente absorvente, com absorção vertical, composta por viscosa e poliéster impregnado com cloreto de sódio a 20% apresentação em 4 camadas fixas. Indicado para feridas infectadas ou não e hipergranulação. Tamanho 10x10cm. Deverá ser apresentado juntamente com a proposta, Declaração do fabricante ou da detentora do registro do produto junto ao Ministério da Saúde (ANVISA), a ficha técnica do produto contendo a composição e características técnicas sob pena de desclassificação, para verificação da compatibilidade das especificações técnicas do produto com o edital. Disponibilizar Treinamento para as equipes após certame	Un	800	67



Gel colóide hidroativo em forma de creme, composto por arginina, água purificada, macrogol, ácidos gordos de cadeia ramificada (bcfa), p-hidroxibenzoato de metilo (e218), p-hidroxibenzoato de propilo (e216), EDTA dissódico isento de óleo. Apresentação do produto deverá obedecer a legislação vigente, registro no ministério da saúde. 50gr. Deverá ser apresentado juntamente com a proposta, Declaração do fabricante ou da detentora do registro do produto junto ao Ministério da Saúde (ANVISA), a ficha técnica do produto contendo a composição e características técnicas sob pena de desclassificação, para verificação da compatibilidade das especificações técnicas do produto com o edital. Disponibilizar Treinamento para as equipes após certame.	Un	50	4
Kit curativo descartável de resina de engenharia estéril composto por: · 01 pinça kelly reto fabricada em resina de engenharia com aproximadamente 160 mm de comprimento, · 01 pinça anatômica fabricada em resina de engenharia com aproximadamente 146 mm de comprimento, · 01 pinça dente-de-rato fabricada em resina de engenharia com 146 mm de comprimento com dentes de 3mm sobrepostos em sua porção distal; · 01 campo para cobertura de mesa, SSMMS, 100% em polipropileno laminado com 40 cm x 40 cm de comprimento. Embalagem: embalado em bandeja rígida, papel grau cirúrgico e filme plástico. Validade mínima de 12 meses. Deverá ser apresentado juntamente com a proposta, Declaração do fabricante ou da detentora do registro do produto junto ao Ministério da Saúde (ANVISA), a ficha técnica do produto contendo a composição e características técnicas sob pena de desclassificação, para verificação da compatibilidade das especificações técnicas do produto com o edital. Disponibilizar Treinamento para as equipes após certame.	Un	1.000	83
kit descartável desbridamento de ferida, estéril, composto por: · 01 campo para cobertura de mesa, em SSMMS, 100% em polipropileno; · laminado em polietileno, absorvente, impermeável; 01 esponja sintética com sabonete neutro impregnado; · 01 tesoura; · 01 bisturi lâmina nº 21; · 01 pinça dente de rato; embalagem: embalado em papel grau cirúrgico e filme plástico. validade mínima de 12 meses. Deverá ser	Un	500	42



apresentado juntamente com a proposta, Declaração do fabricante ou da detentora do registro do produto junto ao Ministério da Saúde (ANVISA), a ficha técnica do produto contendo a composição e características técnicas sob pena de desclassificação, para verificação da compatibilidade das especificações técnicas do produto com o edital. Disponibilizar Treinamento para as equipes após certame.			
Malha tubular elástica leve com estiramento bidirecional: radial e longitudinal. Indicado para a fixação de coberturas e como cobertura da pele em qualquer parte do corpo. A Malha também pode ser usada como atadura, lavável e reutilizável 10,75 x 10m. Deverá ser apresentado juntamente com a proposta, Declaração do fabricante ou da detentora do registro do produto junto ao Ministério da Saúde (ANVISA), a ficha técnica do produto contendo a composição e características técnicas sob pena de desclassificação, para verificação da compatibilidade das especificações técnicas do produto com o edital. Disponibilizar Treinamento para as equipes após certame.	Un	80	7
Malha tubular elástica leve com estiramento bidirecional: radial e longitudinal. Indicado para a fixação de coberturas e como cobertura da pele em qualquer parte do corpo. A Malha também pode ser usada como atadura, lavável e reutilizável 20 x 10m. Deverá ser apresentado juntamente com a proposta, Declaração do fabricante ou da detentora do registro do produto junto ao Ministério da Saúde (ANVISA), a ficha técnica do produto contendo a composição e características técnicas sob pena de desclassificação, para a verificação da compatibilidade das especificações técnicas do produto com o edital. Disponibilizar treinamento para as equipes após certame.	Un	20	2
Malha tubular elástica leve com estiramento bidirecional: radial e longitudinal. Indicado para a fixação de coberturas e como cobertura da pele em qualquer parte do corpo. A Malha também pode ser usada como atadura, lavável e reutilizável 5 x 10 m. Deverá ser apresentado juntamente com a proposta, Declaração do fabricante ou da detentora do registro do produto junto ao Ministério da Saúde (ANVISA), a ficha técnica do produto contendo a composição e	Un	80	7



características técnicas sob pena de desclassificação, par a verificação da compatibilidade das especificações técnicas do produto com o edital. Disponibilizar treinamento para as equipes após certame.			
Malha tubular elástica leve com estiramento bidirecional: radial e longitudinal. Indicado para a fixação de coberturas e como cobertura da pele em qualquer parte do corpo. A Malha também pode ser usada como atadura, lavável e reutilizável 7,5 x 10m. Deverá ser apresentado juntamente com a proposta, Declaração do fabricante ou da detentora do registro do produto junto ao Ministério da Saúde (ANVISA), a ficha técnica do produto contendo a composição e características técnicas sob pena de desclassificação, par a verificação da compatibilidade das especificações técnicas do produto com o edital. Disponibilizar treinamento para as equipes após certame.	Un	100	8
Cobertura de silicone recortável, ajustável e flexível, auto adesivo, camada de espuma grossa e macia com sulfato de prata e carvão ativado podendo permanecer na lesão por 14 dias, transfere excesso de umidade para a cobertura secundaria. Remoção sem trauma e sem dor, absorção vertical. Tamanho 15x20cm. Deverá ser apresentado juntamente com a proposta, Declaração do fabricante ou da detentora do registro do produto junto ao Ministério da Saúde (ANVISA), a ficha técnica do produto contendo a composição e características técnicas sob pena de desclassificação. Disponibilizar Treinamento para as equipes após certame.	Un	100	8
Solução de irrigação, pH neutro (biocompatível não citotóxico). Composto por água, cloreto de sódio, ácido hipocloroso e Hipoclorito de sódio (50 ppm). Ação em menos de 1 minuto Frasco spray borrifador de 250ML. Indicado para todos os tipos de tecidos e mucosas. Deverá ser apresentado juntamente com a proposta, Declaração do fabricante ou da detentora do registro do produto junto ao Ministério da Saúde (ANVISA), a ficha técnica do produto contendo a composição e características técnicas sob pena de desclassificação, para verificação da compatibilidade das especificações técnicas do produto com o edital. Disponibilizar	Fr	50	4



Treinamento para as equipes após certame.			
Enzima alginogel antimicrobiana e antifúngica (glucose oxidase e lactoperoxidase) - controlam a carga microbiana no leito da ferida pode permanecer na ferida por até 4 dias, poderá ficar aberto até 12 meses sem ocorrer contaminação cruzada. Deverá ser apresentado juntamente com a proposta, Declaração do fabricante ou da detentora do registro do produto junto ao Ministério da Saúde (ANVISA).	Fr	70	6
Gel fluido, composto polihexanida (PHMB 0,2%), derivado betaínico e hidroxietilcelulose, frasco contendo 100ml. O produto deverá ter registro como produto médico para saúde, classe de risco IV, apresentando Boas Práticas de Fabricação. Deverá ser apresentado juntamente com a proposta, a ficha técnica do produto contendo a composição e características técnicas sob pena de desclassificação, para verificação da compatibilidade das especificações técnicas do produto com o edital. Disponibilizar Treinamento para as equipes após certame.	Fr	100	8
Solução composta de Poliaminopropil Biguanida (PHMB) 0,2% para limpeza de feridas, frasco com 100ml. O produto deverá ter registro como produto médico para saúde, classe de risco IV, apresentando Boas Práticas de Fabricação. Deverá ser apresentado juntamente com a proposta, a ficha técnica do produto contendo a composição e características técnicas sob pena de desclassificação, para verificação da compatibilidade das especificações técnicas do produto com o edital. Disponibilizar Treinamento para as equipes após certame.	Fr	200	17
Atadura crepom, 82% algodão, 18% nylon texturizado antialérgico, 10 cm, 180 cm, em repouso, densidade 18 fios por cm ³ - embalagem individual.	Un	4.000	333
Atadura crepom, 82% algodão, 18% nylon texturizado antialérgico, 12 cm, 180 cm, em repouso, densidade 18 fios por cm ³ - embalagem individual.	Un	6.000	500
Atadura crepom, 82% algodão, 18% nylon texturizado antialérgico, 15 cm, 180 cm, em repouso, densidade 18 fios por cm ³ - embalagem individual.	Un	6.000	500
Atadura crepom, 82% algodão, 18% nylon texturizado antialérgico, 20 cm, 180 cm, em repouso, densidade 18 fios por cm ³ -	Un	6.000	500



embalagem individual.			
Atadura crepom, 82% algodão, 18% nylon texturizado antialérgico, 6 cm, 180 cm, em repouso, densidade 18 fios por cm ³ - embalagem individual.	Un	4.000	333
Atadura crepom, 82% algodão, 18% nylon texturizado antialérgico, 8 cm, 180 cm, em repouso, densidade 18 fios por cm ³ - embalagem individual.	Un	10.000	833
Curativo antimicrobiano composto de tecido acetato impregnado com Cloreto de Dialquil Carbamóil (DACC), promove a remoção de bactérias e outros microrganismos de feridas exsudativas contaminadas, colonizadas ou infectadas. Tam: 7cmX9cm. Disponibilizar Treinamento para as equipes após certame.	Un	400	33
Curativo com uma camada de tecido de carvão ativado impregnado com prata inserido em um envoltório de não tecido com borda selada em toda sua extensão, tamanho 10x10cm. Declaração do fabricante ou da detentora do registro do produto junto ao Ministério da Saúde (ANVISA) subscrita por seu representante legal confirmando estar a proponente autorizada a comercializar o item e certificado de boas práticas do fabricante. Deverá ser apresentado juntamente com a proposta, a ficha técnica do produto contendo a composição e características técnicas sob pena de desclassificação, para verificação da compatibilidade das especificações técnicas do produto com o edital. Disponibilizar Treinamento para as equipes após certame.	Un	300	25

1. CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO

Classifica-se o objeto do presente documento como **bens comuns**, considerando seus padrões de desempenho e qualidade, que podem ser definidos objetivamente no edital, conforme especificações reconhecidas e usuais de mercado.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Considerando que a população atendida pelo Município é em sua maioria usuária do Sistema Único de Saúde – SUS, e que a ausência dos curativos e materiais



correlatos descritos pode ocasionar a interrupção de serviços essenciais, comprometendo a integridade física e a saúde dos pacientes, com risco iminente de infecções, agravamento de lesões crônicas, amputações e até mesmo óbito, a presente licitação revela-se imprescindível para a manutenção da qualidade, da eficiência e da continuidade dos atendimentos prestados.

Os materiais objeto da licitação, coberturas de alta tecnologia (hidrocoloides, alginatos, espumas, produtos com prata e PHMB, Bota de Unna, entre outros) e os insumos de apoio ao tratamento de feridas, são de uso rotineiro e técnico nas unidades de saúde, sendo indispensáveis à execução de procedimentos assistenciais específicos, diagnósticos, terapêuticos e clínicos especializados, assegurando o desempenho adequado e seguro das equipes de enfermagem e demais profissionais de saúde envolvidos na terapia de feridas.

Por meio do Sistema de Registro de Preços, a Secretaria de Saúde busca garantir a reposição e a manutenção de estoque mínimo adequado conforme a demanda, configurando-se como uma estratégia eficiente para assegurar a regularidade das aquisições, a economicidade na gestão dos recursos públicos, além de garantir o cumprimento rigoroso das boas práticas assistenciais e dos protocolos de tratamento de feridas pela rede municipal.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. Poderão participar desta Licitação os interessados do ramo de atividade relacionada ao objeto que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, e que estiverem habilitados para a participação.

3.2. Os participantes deverão seguir as normas estabelecidas na Lei Federal 14.133/2021, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências.

3.3. Os fornecedores deverão garantir e assumir integral responsabilidade pela entrega dos itens, observando os prazos estabelecidos, as quantidades solicitadas, bem como as especificações técnicas e condições previstas, de modo a assegurar o regular atendimento da demanda da Administração.



3.4. DO TREINAMENTO: A licitante vencedora deverá promover, sem ônus para o Município, o treinamento técnico e prático para as equipes de saúde sobre a correta aplicação e manuseio dos curativos e soluções de alta tecnologia fornecidos, após a conclusão do certame, para os itens que o exigirem.

a) Modalidade: Deverá ser realizado na modalidade presencial ou online.

b) Carga horária: A carga horária mínima para cada treinamento deverá ser de 4 horas.

c) Local do treinamento: Paço Municipal, Rua: João de Passos, 555, centro, CEP: 12960- 015, em horário a ser acordado com a Secretaria de Saúde.

d) Periodicidade: Os treinamentos deverão ser realizados periodicamente, no intervalo máximo de 6 (seis) meses, ou sempre que houver necessidade identificada pela Administração Pública.

e) Dispensa de treinamento: ficam dispensados da exigência de treinamento os seguintes itens: Lote 02 – itens 03 e 04; e Lote 05 – integralmente.

4. EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1. O início da execução e a contagem do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços se darão após a assinatura do respectivo instrumento.

4.1.1. O fornecimento dos materiais será efetuado por demanda, após a requisição da Secretaria de Saúde.

4.1.2. O prazo de entrega dos itens é de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir do recebimento da nota de empenho ou requisição de compra.

4.1.3. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as respectivas razões com pelo menos 5 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

4.1.4. Os materiais deverão ser entregues de acordo com a especificação técnica e demais disposições constantes neste Termo de Referência, não serão recebidos os materiais fora das especificações pré-definidas, salvo por motivo superveniente, devidamente justificado e aceito pela Secretaria Municipal de Saúde.



- 4.1.5.** Não serão aceitos materiais que tenham sido objeto de quaisquer processos de reciclagem ou recondicionamento e ainda os que se apresentarem fora das embalagens originais de seus fabricantes.
- 4.1.6.** Os itens devem atender aos padrões de qualidade estabelecidos pela ANVISA, ABNT, entre outras normas legais.
- 4.1.7.** Os rótulos e as embalagens dos produtos devem estar de acordo com as Resoluções da Diretoria Colegiada – RDC da ANVISA aplicáveis a produtos para saúde, especialmente no que tange à clareza, à integridade e à presença de todas as informações obrigatórias (lote, validade, Registro/Cadastro ANVISA) e em língua portuguesa.
- 4.1.8.** Deve a Contratada fornecer o objeto com a embalagem em perfeito estado, nas condições de temperatura exigidas no rótulo. Deverão, ainda, estar separados por lotes e prazos de validade, com seus respectivos quantitativos impressos na nota fiscal.
- 4.1.9.** O material deverá ser entregue em embalagens lacradas e adequadas para proteger o conteúdo contra a ação da luz, poeira, umidade, variações de temperatura e de danos durante o transporte, desde o fornecedor até o local da entrega, sob condições que envolvam embarques, desembarques, transportes por rodovias não pavimentadas, etc.
- 4.1.10.** O transporte do objeto licitado deverá ser feito por transportadora que detenha autorização sanitária e deverá obedecer a critérios de modo a não afetar a identidade, qualidade, integridade e, quando for o caso, esterilidade dos itens.
- 4.1.11. Validade dos Produtos:** Os curativos, soluções e materiais correlatos deverão ser entregues com prazo de validade remanescente mínimo de 70% (setenta por cento) do prazo total de validade do produto, contado a partir da data de entrega e recebimento definitivo pela Contratante, salvo se a validade total do produto for inferior a 12 meses, hipótese em que deverá ser garantido o maior prazo possível e aceito pelo fiscal técnico.



5. SUBCONTRATAÇÃO

É vedada a subcontratação, cessão e transferência total ou parcial de quaisquer direitos ou obrigações inerentes ao presente objeto de licitação, por parte da Contratada.

6. GARANTIA, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

7. MODELO DE GESTÃO

- a) O objeto da licitação deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- b) Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão da Ata de Registro de Preços, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- c) As comunicações entre o órgão e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir a formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- d) O órgão poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- e) Após a assinatura da Ata de Registro de Preços, o órgão poderá convocar o representante da empresa para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

8. FISCALIZAÇÃO

O fornecimento do objeto deverá ser acompanhado e fiscalizado pelo(s)



fiscal(is), ou pelos respectivos substitutos.

a) Fiscalização Técnica

O fiscal técnico acompanhará o fornecimento, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo assegurar os melhores resultados para a Administração (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI).

O fiscal técnico anotará no histórico de gerenciamento todas as ocorrências relacionadas ao fornecimento do objeto licitado, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II).

Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico emitirá notificações para a correção da execução, determinando prazo para a correção (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III).

O fiscal técnico informará ao gestor, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

b) Fiscalização Administrativa

O fiscal administrativo verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

Caso ocorra descumprimento das obrigações, o fiscal administrativo atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).



c) Gestor

O gestor coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização, contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações para fins de atendimento da finalidade da administração (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

O gestor acompanhará os registros realizados pelos fiscais, de todas as ocorrências relacionadas ao fornecimento do objeto e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

O gestor acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

O gestor emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pela contratada, com menção ao seu desempenho no fornecimento dos itens, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

O gestor tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente, conforme o caso (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

O gestor deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a licitação e eventuais condutas a serem adotadas



para o aprimoramento das atividades da Administração (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

O gestor deverá enviar a documentação pertinente ao setor responsável para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão, nos termos estabelecidos.

A fiscalização ou acompanhamento do fornecimento do objeto licitado pela Contratante, não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, nos termos da legislação aplicável.

A Contratada deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela Gestão e Fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações necessárias ao desenvolvimento de suas atividades.

9. REAJUSTE

- 9.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.
- 9.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Fornecedor, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela Prefeitura, do índice INPC, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 9.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 9.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, a Prefeitura pagará ao Fornecedor a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 9.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 9.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 9.7. O reajuste será realizado por apostilamento.



10. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES

10.1. SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos;
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- c) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- e) Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência e seus anexos;
- f) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- a) A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- b) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições de uso e aplicabilidade, nas quantidades, prazos e locais estabelecidos e indicados pela Secretaria de Saúde de Nazaré Paulista, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual deverão constar marca, fabricante, modelo, procedência, prazo de garantia, validade e demais especificações técnicas do produto;
- c) Responsabilizar-se integralmente por todos os custos decorrentes do fornecimento, incluindo fretes, seguros, impostos, taxas, tributos, encargos fiscais, comerciais, deslocamentos de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras despesas de natureza tributária, fiscal ou logística que incidam ou venham a incidir sobre a execução objeto licitado.
- d) Responsabilizar-se por todos os ônus, encargos, perdas e danos quando for constatado que tenham sido ocasionados em decorrência do fornecimento do objeto.
- e) Responsabilizar-se por quaisquer ônus, direitos e obrigações vinculados à legislação tributária, trabalhista, previdenciária, securitária ou indenizações cíveis decorrentes de acidente de trabalho quando em ocorrência de espécie forem vítimas, os seus empregados, no desempenho de suas atribuições, ainda que a ocorrência tenha sido nas dependências da contratante.



- f) Indicar um preposto devidamente habilitado, com poderes para representá-lo em tudo o que se relacionar à execução do objeto licitado.
- g) Atender prontamente a quaisquer exigências da Secretaria Municipal de Saúde, inerentes ao objeto da presente aquisição. Manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços e do contrato dela decorrente, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.
- h) Manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços e do contrato dela decorrente, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.
- i) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).
- j) Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado, o item com avarias ou defeitos.
- k) Cumprir integralmente a legislação ambiental vigente nas esferas federal, estadual e municipal, aplicável ao objeto da licitação e às atividades decorrentes da execução do objeto licitado.
- l) Promover, sem ônus para o Município, o treinamento técnico e prático para as equipes de saúde sobre a correta aplicação e manuseio dos curativos e soluções de alta tecnologia fornecidos, em local e horário a ser acordado com a Secretaria de Saúde.

11. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO

A adoção do critério de julgamento por lote encontra respaldo no art. 40, inciso V, alínea "b", e § 3º da Lei nº 14.133/2021, que condiciona o parcelamento do objeto à sua viabilidade técnica e vantagem econômica para a Administração.

Considerando a elevada quantidade de itens que compõem essa licitação, o agrupamento em lotes foi definido com base em critérios técnicos, logísticos e administrativos, visando garantir maior eficiência na gestão e na execução contratual.

A eventual divisão por item acarretaria um número excessivo de fornecedores, gerando significativo aumento dos custos administrativos relacionados ao gerenciamento da Ata de Registro de Preços, controle de entregas, conferência de notas fiscais, fiscalização, aplicação de sanções e acompanhamento do abastecimento das unidades de saúde. Tal situação comprometeria a eficiência operacional da Secretaria Municipal de Saúde, além de aumentar os riscos de desabastecimento.

O agrupamento dos itens em lotes também promove maior viabilidade logística e econômica do fornecimento, especialmente em relação aos itens de baixo valor unitário, reduzindo o risco de fracasso, itens desertos ou desistência de fornecedores em razão dos custos de transporte e entrega.

Ademais, a contratação por lote possibilita melhor padronização, controle de qualidade e gerenciamento dos materiais adquiridos.



Ressalta-se, ainda, que a competitividade permanece assegurada, uma vez que os lotes foram estruturados de forma a permitir a participação de empresas diferentes.

Dessa forma, a contratação por lote mostra-se tecnicamente justificada e economicamente mais vantajosa para a Administração Pública, atendendo aos princípios da eficiência, economicidade, planejamento e interesse público.

12. DA VEDAÇÃO DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS SOB A FORMA DE CONSÓRCIO

Considerando, sobretudo, os princípios do interesse público, da isonomia e da seleção da proposta apta a gerar o resultado mais vantajoso para a Administração Pública, justifica-se a vedação da participação de consórcios nesta licitação com base na baixa complexidade do objeto licitado, o qual pode ser executado satisfatoriamente por uma única empresa sem a necessidade de união de esforços e recursos.

A vedação pode também ser justificada pela necessidade de evitar a concentração de mercado, que poderia ocorrer se grandes grupos econômicos se unissem em consórcios, limitando as oportunidades para empresas menores e potencialmente violando os princípios de isonomia e competitividade.

A vedação busca garantir que todas as empresas possam competir em igualdade de condições, permitir consórcios poderia favorecer empresas que têm capacidade de constituir em detrimento daquelas que não têm, criando um desequilíbrio na licitação.

A Nova Lei de Licitações e Contratos busca simplificar e trazer mais segurança jurídica para o processo de licitação. Ao vedar a participação de consórcios, a administração pública pode reduzir a complexidade jurídica e administrativa envolvida na gestão de Atas de Registro de Preços com múltiplas empresas.

Conclui-se que a permissão de consórcios neste certame poderia resultar em uma concentração de mercado não desejada, reduzindo a competitividade e limitando a participação de empresas menores, representando, assim, ameaça ao cumprimento dos objetivos da Lei 14.133/2021, logo, é razoável optar pela vedação à participação.

13. DA VEDAÇÃO DE PROFISSIONAIS ORGANIZADOS EM COOPERATIVA

A participação de cooperativas mostra-se incompatível com a natureza do objeto da presente licitação, que exige a comprovação de capacidade técnica, regularidade fiscal e trabalhista, além da responsabilidade integral pelo fornecimento e pela garantia dos produtos.



As cooperativas, por sua estrutura jurídica peculiar, não se caracterizam como fornecedoras industriais ou comerciais especializadas nesse tipo de objeto, o que pode comprometer a rastreabilidade dos produtos, a padronização da qualidade e a responsabilização por eventuais vícios ou danos decorrentes do fornecimento.

Dessa forma, a restrição à participação de profissionais organizados sob a forma de cooperativa preserva o interesse público, garante maior confiabilidade na execução do objeto e assegura o fornecimento de bens em conformidade com os padrões exigidos pela Contratante.

14. DA VEDAÇÃO E PESSOAS FÍSICAS

Fica vedada a participação de pessoas físicas no presente certame, considerando que a execução do objeto licitado exige estrutura organizacional, capacidade técnica e regularidade jurídica próprias de pessoas jurídicas, de modo a garantir a adequada e segura execução do objeto licitado.

15. GARANTIA DE PARTICIPAÇÃO

Não haverá exigência da garantia da contratação dos Art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21. No entanto, a Contratada poderá ser responsabilizada por danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do objeto licitado e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante.

16. GESTOR E FISCAL:

Gestor:

Nome: Eduardo dos Santos Manoel
Cargo: Diretor Municipal de Saúde
Matrícula: 3198
E-mail: diretoriadesaude@nazarepaulista.sp.gov.br

Fiscal Técnica:

Nome: Luciana Aparecida Pereira
Cargo: Chefe de faturamento
Matrícula: 36



E-mail: la.pereira@hotmail.com

Fiscal Administrativa:

Nome: Flávia Regina Quina Chuffi

Cargo: Coordenadora Administrativa

Matrícula: 224

E-mail: flaviachuffi@gmail.com

CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO

PAGAMENTOS: o pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a emissão de nota fiscal devidamente atestada pelo fiscal, obrigatoriamente por meio de crédito em conta corrente da Contratada.

Cabendo ressaltar, que o número da conta e a agência deverão ser informados pela licitante vencedora.

No caso de atraso pela Municipalidade, os valores devidos à empresa serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice **IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo)** de correção monetária.

LOCAL DE ENTREGA: Os bens deverão ser entregues nas unidades de saúde do Município, inicialmente nos endereços indicados, podendo ser estendidos a novas unidades que venham a ser inauguradas durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

- UBS Bruno Franco De Moraes: Rua Pedro Rodrigues Pinheiro, Nº 40, Vicente Nunes.
- UBS II Cuiabá: Estrada Municipal João Fabiano Barbosa, Nº 898, Cuiabá.
- Centro de saúde III: Rua Coronel Benedito Bueno, Nº 44, Centro.
- UBS Mascate: avenida Djanira Quirici de Moraes, S/Nº, Loteamento Quintas De São José – Mascate (em construção).

As entregas devem ser realizadas de segunda a sexta-feira das 08h às 16h.

PRAZO DE ENTREGA: até 15 (quinze) dias corridos após envio de solicitação e ordem de compra.

PRAZO DE TROCA DE BENS REJEITADOS: 07 (sete) corridos, a contar da notificação pela Contratante.

PRAZO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO DO OBJETO: até 05 (cinco) dias úteis, contados da data da entrega e/ou instalação dos bens.

PRAZO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO DO OBJETO: até 10 (dez) dias úteis, a partir do recebimento provisório.

PRAZO DE LIQUIDAÇÃO DO DOCUMENTO FISCAL: até 30 (trinta) dias, contados da emissão



da nota fiscal devidamente atestada pelo fiscal.

VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:

A Ata de Registro de Preço decorrente dessa licitação vigorará por 12 (doze) meses contados de sua assinatura, podendo ser prorrogado, a critério da Administração, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme Lei 14.133/2021 e Regulamentação Municipal.

1. Em caso de prorrogação, os quantitativos poderão, a critério da Administração, ser renovados, conforme art. 16, §1º, do Decreto Municipal nº 3798/2025.
2. A critério da Administração, a Ata de Registro de Preços poderá gerar contrato, conforme as necessidades e conveniência do processo, em conformidade com a legislação aplicável.

JULGAMENTO

O critério adotado será o de **MENOR VALOR POR LOTE**.

O licitante vencedor do certame, deverá ajustar sua proposta no Sistema eletrônico após a disputa, redistribuindo o desconto concedido no lote de forma proporcional entre os itens, de modo que o valor unitário de cada item seja ajustado de acordo com o valor total representado pelo lance vencedor.

ELEMENTOS E REQUISITOS DA PROPOSTA

DEVERÁ CONTER: razão social, CNPJ, descrição do objeto, valor unitário, validade e assinatura do responsável legal;

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: Deverá ser de 90 (noventa) dias, no mínimo, contados a partir da data de sua apresentação.

APRESENTAÇÃO: As propostas deverão ser elaboradas de acordo com o ANEXO II, observados os requisitos deste Termo de Referência.

OUTRAS EXIGÊNCIAS

JUNTAMENTE COM OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DEVERÁ SER APRESENTADO:

1. Comprovação de qualificação operacional e técnica, nos termos da Lei nº 14.133/2021, para desempenho de atividade pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto da licitação, realizada mediante apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de



direito público ou privado, indicando local, serviços, produtos, quantidades fornecidas e outros dados característicos do(s) fornecimento(s) dos bens.

- 1.1.** Entende-se como pertinente e compatível atestado(s) comprovando: aptidão para o fornecimento de bens similares, com características e/ou complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto desta licitação.
- 1.2.** Para fins da comprovação os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:
 - 1.2.1.** O atestado deve se referir a contratos executados que guardem relação com o objeto em questão, demonstrando a capacidade técnica da empresa para desempenhar atividades similares às exigidas.
 - 1.2.2.** Deve-se atestar a qualidade do serviço ou produto fornecido pela empresa contratada, comprovando sua competência técnica e a conformidade com as especificações estabelecidas no contrato.
 - 1.2.3.** O atestado deve indicar se a empresa cumpriu os prazos estipulados no contrato, demonstrando sua capacidade de cumprir com eficiência os prazos de entrega ou conclusão das atividades.
 - 1.2.4.** Deve-se especificar a quantidade e a abrangência dos serviços prestados ou produtos fornecidos, demonstrando a capacidade da empresa de atender às demandas estabelecidas.
 - 1.2.5.** É importante que o atestado mencione a satisfação com os serviços ou produtos fornecidos pela empresa contratada, demonstrando sua capacidade de atender às expectativas e necessidades do município.
- 1.3.** Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.
- 1.4.** Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor/ prestador de serviços.
- 1.5.** O fornecedor/ prestador de serviços disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR



1. Juntamente com a proposta de preço, na fase de julgamento da proposta final de preço, a empresa detentora da melhor oferta, deverá apresentar os seguintes documentos:
- a) **Alvará Sanitário** (Estadual ou Municipal) atualizado e válido, que ateste a regularidade da empresa para a distribuição, importação ou fabricação de produtos para saúde e correlatos. Caso o proponente seja o fabricante ou detentor do registro do produto no Brasil, deverá apresentar o cadastramento definitivo emitido pela Vigilância Sanitária local.
 - b) **Alvará de Funcionamento** (Localização) municipal atualizado e válido, emitido pela autoridade competente do município onde a empresa está sediada.
 - c) **Registro na ANVISA:** Ficha do produto devidamente registrado na ANVISA, conforme a exigência legal aplicável ao item ofertado. Nos casos em que o produto não esteja sujeito a registro obrigatório na ANVISA, a licitante deverá apresentar declaração formal, subscrita por seu representante legal, atestando a dispensa de registro, com a fundamentação legal ou normativa que comprove essa condição.
 - d) **Autorização de Funcionamento da Empresa (AFE/ANVISA):** Válida e atualizada, para a atividade de distribuição ou fabricação de produtos para saúde e correlatos.
 - e) **Declaração do fabricante ou da detentora do registro do produto junto ao Ministério da Saúde (ANVISA):** subscrita por seu representante legal confirmando estar a proponente autorizada a comercializar o item.
 - f) **Certificado de boas práticas de fabricação ou distribuição:** emitido pela ANVISA – para fabricantes ou distribuidores de produtos médicos.
 - g) **Ficha Técnica do Produto:** contendo a composição, as características técnicas completas e as especificações detalhadas, para verificação da compatibilidade das especificações técnicas do produto ofertado com as exigências estabelecidas neste Termo de Referência e no Edital. A ausência ou incompatibilidade da ficha técnica implicará na desclassificação da proposta.

GARANTIA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

NÃO EXIGIDA.

Nazaré Paulista, 22 de maio de 2026

Avanilde Aparecida Gonzaga Canêdo
Prefeita

PAÇO MUNICIPAL MARIA TEREZA PINHEIRO RAMOS

Praça Coronel Antonio Rodrigues dos Santos, 16 – Centro - Nazaré Paulista - SP - CEP 12960-000

Tel.: (11) 4597-1526 | Site: www.nazarepaulista.sp.gov.br



ANEXO II – PROPOSTA COMERCIAL – PREGÃO Nº..... – PROCESSO Nº.....

Razão Social da PROPONENTE:		
Endereço:		
CEP:	Fone:	Fax:
E-mail:	CNPJ:	Inscrição Estadual :

OBJETO: XXXXXX conforme especificações contidas no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

LOTE XX						
ITEM	PRODUTO(S)	MARCA	UND	QUANT.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	TOTAL (R\$)
XX	XXXXXXXXXX	XX	XX	XX	XXXXX	XXXXX
VALOR TOTAL DO LOTE (R\$)					XXXXX	

Declaramos, sob as penas da lei, estar de acordo com todos os termos deste Pregão e que os produtos ofertados atendem todas as especificações exigidas no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA.

Declaro que os preços acima indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos pela proponente na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro.

- a) Prazo e Local de Entrega conforme constam no Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA
b) A presente proposta é válida pelo período de 90 (noventa) dias a contar da data de sua apresentação.

LOCAL:	DATA:
--------	-------

Nome do REPRESENTANTE:	
RG:	CPF:
Assinatura do REPRESENTANTE:	



ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

À PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NAZARÉ PAULISTA

PREGÃO ELETRÔNICO nº XXX/XXXX

MEMORANDO nº XXX/XXXX

Pelo presente instrumento, a empresa _____, CNPJ nº _____, com sede na _____, através de seu representante legal infra-assinado, que:

1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.

2) Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

3) Declaramos para todos os fins de direito, que conhecemos as especificações do objeto e os termos constantes neste Edital e seu(s) ANEXOS, e que, concordamos com todos os termos constantes no mesmo e ainda, que possuímos todas as condições para atender e cumprir todas as exigências de fornecimento ali contidas, inclusive com relação a documentação, que está sendo apresentada para fins de habilitação.

4) Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a) _____, Portador(a) do RG sob nº _____ e CPF nº _____, cuja função/cargo é _____ (sócio administrador/procurador/diretor/etc), responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços/contrato.

5) Declaramos para os devidos fins que não possuímos nenhum sócio, ligado ao Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores ou Secretários Municipais, por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção, bem como também não possuímos em nosso quadro social, nenhum Servidor do Município.

6) Declaramos de que a empresa não contratará empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante nº 013 do STF (Supremo Tribunal Federal).

7) Declaramos para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que a Ata de Registro de Preços/Contrato seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail: _____ Telefone: _____

Endereço: _____ Bairro: _____

Cidade: _____ CEP: _____

8) Declaramos que não possui, em nossa cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observado o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III, do art. 5º da Constituição Federal.

9) Declaramos que a proposta apresentada para esta licitação foi elaborada de maneira independente.

10) Caso ocorra a alteração do e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

11) Estar ciente sobre a observação das disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenha acesso, para o propósito de execução e acompanhamento do Contrato, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória;

12) Declaramos que nossa proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de apresentação da proposta, sob pena de desclassificação.

13) Declaramos de que cumprimos as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

14) Nomeamos e constituímos o senhor(a) _____, portador(a) do CPF/MF sob nº _____, para ser o(a) responsável para acompanhar a execução da Ata de Registro de Preços/contrato, referente ao processo supracitado e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e na Ata de Registro de Preços/Contrato.

Nazaré Paulista, ____ de _____ de _____

(assinatura e identificação do representante legal da licitante)



ANEXO IV – TERMO DE COMPROMETIMENTO – LEI Nº 123/2006

MEMORANDO nº XXX/XXXX

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO nº XXX/XXXX

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, com sede na _____, cidade de _____, Estado de _____, neste ato representado por _____, portador da Cédula de Identidade RG nº _____, CPF nº _____, declara, para fins de participação no **Pregão Eletrônico nº 0XX/20XX**, destinado “ _____”, que:

- a) Se inclui no regime diferenciado disposto no art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, e que não se enquadra nas hipóteses previstas no art. 4º da referida legislação, sob as penas da Lei e de desclassificação no certame licitatório em questão;
- b) Não possui contratos junto a administração pública, cujo os valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, no ano-calendário de realização de licitações, conforme art. 4º, § 2º da Lei 14.133/2021.

Nazaré Paulista, ____ de _____ de _____

(assinatura e identificação do representante legal da licitante)

Observação: Para comprovação, é necessária a juntada da **declaração/certidão** de enquadramento expedida pela **Junta Comercial**; ou **Balanco Patrimonial** e demonstrações do resultado do exercício – DRE, comprovante do **Simples Nacional**, comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do artigo 3º da Lei 123/06.



ANEXO V – INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES
FOLHA DE DADOS PARA ELABORAÇÃO DA ATA.

RAZÃO SOCIAL			
CNPJ n°		INSCRIÇÃO ESTADUAL	
ENDEREÇO			N°
CIDADE	ESTADO		CEP
FONE	FAX		E-MAIL
REG. JUNTA COMERCIAL		DATA REG. JUNTA COMERCIAL	
NOME COMPLETO DE QUEM ASSINARÁ A ATA			
RG		CPF	

Obs: Em caso de representação por Procurador, juntar o instrumento de mandato específico para a assinatura da Ata de Registro de Preço.

DADOS BANCÁRIOS PARA EFEITO DE PAGAMENTO

Banco	
Agência	Conta

CONTATO FINANCEIRO

Responsável		
E-mail:	Telefone	Ramal

Local / Data
(Carimbo e assinatura do Responsável pelas informações)

Observação: Solicitamos a gentileza de preencher este formulário, e entregá-lo juntamente com os envelopes da presente licitação. A não apresentação dessa folha não implicará na inabilitação do **Credenciado**.



ANEXO VI – MINUTA DA ATA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n.º: XX/20XX
MEMORANDO 1DOC n.º: XX/20XX
PREGÃO ELETRÔNICO n.º: XX/20XX
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE NAZARÉ PAULISTA
COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR: XXXXXXXXXX
OBJETO: XXXXXXXXX

No dia XX de XXXXX de 202X compareceram de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARE PAULISTA, Estado de SÃO PAULO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 45.279.643/0001-54, com sede administrativa localizada na Pça. Cel. Antonio R. dos Santos, 16, bairro Centro, CEP nº. 12960-000, nesta cidade de Nazaré Paulista/SP, representada pela Prefeita, a Srª. AVANILDE APARECIDA GONZAGA CANÊDO, inscrito no CPF sob o nº. 092.859.138-73, doravante denominada ÓRGÃO GERENCIADOR, e a empresa abaixo qualificada, doravante denominada COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Abaixo segue o licitante que participou da licitação e que teve itens vencedores:

RESUMO

Item Cota LC14 7	5520 Código	XXXXXXXXX CNPJ: XXXXXXXXXX Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quant	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
Total do Proponente (R\$)						

A empresa DETENTORA DA ATA dos itens resolve firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei nº. 14.133/2021, bem como, pela Lei Complementar Municipal nº 70/2022, Decreto Municipal 3520/2022 e pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Data da Homologação: XX/XX/2023

Prazo de Execução: (INSERIR CONFORME EDITAL).

Pagamento: Até XX dias

1. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro do valor/percentual referente ao objeto da licitação descrito no Anexo I (Termo de Referência), cujas especificações técnicas, valores/percentuais, quantitativos e fornecedores foram definidas no procedimento licitatório.
2. Vincula esta ata de registro de preço, independente de transcrição:
 - 2.1.1. Termo de Referência;
 - 2.1.2. O Edital de Licitação;



2.1.3. A Proposta do Contratado;

2.1.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

3. O ÓRGÃO GERENCIADOR obriga-se a:

a) gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação dos compromissários fornecedores para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes da Ata;

b) convocar o compromissário fornecedor para assinatura de termo de contrato ou instrumento que o substitua;

c) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de valores/percentuais registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades sob sua responsabilidade;

d) consultar o compromissário fornecedor quanto ao interesse em fornecer a outro órgão da Administração Pública que externar a intenção de utilizar a presente ARP;

e) comunicar aos gestores de contrato dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;

f) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores de contrato dos órgãos participantes; e,

g) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente ARP e no termo de contrato.

4. O ÓRGÃO PARTICIPANTE, por si e através de seu gestor da A.R.P., obriga-se a:

a) tomar conhecimento da Ata de Registros de Preços, inclusive as respectivas alterações porventura ocorridas, com o objetivo de assegurar, quando de seu uso, o correto cumprimento de suas disposições;

b) conduzir os procedimentos relativos à aplicação de penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, observadas as disposições da Lei Municipal 70/2022 e do Decreto Municipal nº 3520/2022, mantendo o Órgão Gerenciador informado a respeito, sobretudo, quanto ao resultado dos referidos procedimentos;

c) promover consulta prévia junto ao órgão gerenciador, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do compromissário fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores/percentuais a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

d) assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo, quanto aos valores/percentuais praticados, informando ao órgão gerenciador eventual desvantagem, quanto à sua utilização;

e) zelar, após receber a indicação do compromissário fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais; e

f) informar ao órgão gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa do compromissário fornecedor em atender às condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, as características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em atender instrumento contratual para fornecimento ou prestação de serviços.



5. O COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR obriga-se a:

a) a licitante adjudicatária será convocada para assinar a Ata de Registro de Preços em até 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação a este fim, sob pena de decair do direito ao registro, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da lei nº 14.133/21 e no presente edital;

b) cumprir integralmente as condições referentes à especificação, prazo de entrega, garantia, condições de fornecimento e demais estabelecidas no Edital;

c) as irregularidades deverão ser sanadas no prazo máximo conforme consta no Anexo I (Termo de Referência), contados do recebimento pelo adjudicatário da notificação por escrito, mantido o valor/percentual inicialmente ofertado;

d) manter, durante toda a vigência da ATA, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, as condições habilitatórias exigidas na respectiva licitação.

6. VIGÊNCIA

6.1. A vigência da presente Ata de Registro de Preços é de **XX (XXX) meses**, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme dispõe o Art. 84, da Lei 14.133/2021 e Regulamentação Municipal.

6.1.1. Em caso de prorrogação, os quantitativos poderão, a critério da Administração, ser renovados, conforme art. 16, §1º, do Decreto Municipal nº 3798/2025.

6.1.2. Nas compras para entrega imediata, assim entendidas aquelas com prazo de fornecimento para até trinta dias, a entrega poderá se dar além do prazo de vigência da ata, desde que o instrumento contratual tenha sido recebido pelo fornecedor até aquele vencimento.

7. SUBCONTRATAÇÃO

7.1. A eventual subcontratação de partes do objeto contratual deverá observar as disposições legais aplicáveis, bem como as condições estabelecidas no Termo de Referência vinculado a este instrumento e na legislação vigente.

8. PAGAMENTO

8.1. O pagamento será realizado conforme estabelecido, atendendo ao que segue:

a) O valor/percentual de cada um dos objetos desta ATA será aquele constante do "Quadro Resumo";

b) Correrão exclusivamente por conta do COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR quaisquer tributos, taxas ou preços públicos devidos;

c) O COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR não será ressarcido de quaisquer despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos na presente ARP, independentemente da causa que tenha determinado a omissão;

e) O pagamento será efetuado após a comprovação do fornecimento do objeto e a devida apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada, pela unidade requisitante, sem qualquer correção monetária, no prazo máximo de até **XX (XXX) dias úteis**, contados da finalização da liquidação da despesa.

e.1) No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice **XX** de correção monetária.

9. DO REAJUSTE

a) Os preços/percentuais inicialmente são fixos e irrealizáveis no prazo de um ano contados da data-base vinculada à data do orçamento estimado.

b) Após o interregno de um ano, e independente de pedido do COMPROMISSÁRIO



FORNECEDOR, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice **XXX**, exclusivamente para as obrigações iniciais e concluídas após a ocorrência de anuidade;

c) Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será obrigatoriamente definitivo;

d) Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor;

e) Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente;

10. DAS PENALIDADES

10.1. As infrações cometidas nas Ata de Registro de Preço celebradas pelo Município de Nazaré Paulista ficarão sujeitas às seguintes penalidades, conforme definido em instrumento convocatório ou equivalente:

I - advertência;

II - multa;

a) compensatória;

b) de mora;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§1º As sanções previstas nos incisos I, III e IV poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II desta cláusula.

§2º A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

10.2. Na aplicação das sanções devem ser consideradas as seguintes circunstâncias:

I - a natureza e a gravidade da infração;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias gerais agravantes e atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;

VI - os antecedentes da licitante ou contratada.

Parágrafo único. Na verificação dos antecedentes poderão ser consideradas as reincidências no âmbito do Município de Nazaré Paulista - SP, nos 24 (vinte e quatro) meses que antecederam o evento em decorrência do qual será eventualmente aplicada a penalidade.

10.3. DA ADVERTÊNCIA

10.3.1. A penalidade de advertência poderá ser aplicada como instrumento de diálogo e correção de conduta nas seguintes hipóteses, quando não se demonstrar a imposição de penalidade mais grave.

I- Descumprimento de pequena relevância;

II- Inexecução parcial de obrigação contratual.

§1º O descumprimento contratual que acarrete prejuízo significativo para a Administração e/ou que interfira diretamente na execução do objeto e comprometa prazos e/ou serviços é justificativa para imposição de penalidade mais gravosa.

§2º Em caso de reincidência, deve-se aplicar penalidade mais grave.

10.4. DA MULTA



10.4.1. A penalidade de multa visa compensar todo e qualquer dano contratual, em decorrência de qualquer infração listada para as demais penalidades, e será aplicada nos seguintes percentuais:

I. 20% (vinte por cento) sobre a parcela inadimplida ou sobre o valor de todas as faturas correspondentes até período que tenha ocorrido a falta, em caso de inexecução parcial;
a) Considera-se inexecução parcial o atraso injustificado superior a 45 (quarenta e cinco) dias no cumprimento das obrigações assumidas.

II. 30% (trinta por cento) sobre o valor total do Ata de Registro de Preço, na hipótese de inexecução total.

III. O atraso injustificado na execução da ata de registro de preço, sujeitará a empresa detentora da ata de registro de preço à multa de mora, e corresponderá ao percentual de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso sobre o valor da parcela inadimplida, ou sobre o valor da fatura correspondente ao período que tenha ocorrido a falta, até o limite de 20% (vinte por cento), salvo se outro prazo estiver previsto no instrumento convocatório da contratação.

§1º. Considera-se justificado o atraso, desde que devidamente fundamentado, na incidência das seguintes situações:

I - alteração do projeto ou especificações pela Administração;

II - superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução da Ata de Registro de Preço;

III - interrupção da execução da Ata de Registro de Preço ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse da Administração;

IV - aumento das quantidades inicialmente previstas na Ata de Registro de Preço, nos limites permitidos pela Lei nº 14.133/2021;

V - impedimento de execução da Ata de Registro de Preço por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência;

VI - omissão ou atraso de providências a cargo da Administração, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato/ ata de registro de preço, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

§ 2º. Caso a prestação do serviço ou entrega do objeto não mais seja útil à Administração, segundo parecer da área técnica interessada, a Administração estará autorizada a promover a rescisão da Ata de registro de Preço.

§ 3º. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato/ ata de registro de preço com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

10.4.2. Nas Atas de Registro de Preço de obras e demais serviços de engenharia, considera-se parcela inadimplida a etapa ou subetapa em que tenha ocorrido o atraso ou a inexecução e todas as demais que tenham sido impactadas pela ocorrência, salvo disposição em contrário no instrumento convocatório.

10.4.3. Em caso de infração praticada durante o procedimento licitatório, o licitante ficará sujeito à penalidade de multa sobre o valor estimado para a contratação nos seguintes percentuais:

I - 5% (cinco por cento) pelas condutas tipificadas na cláusula 9.5.

II - 10% (dez por cento) pelas condutas tipificadas na cláusula 9.6.

10.4.4. A multa deverá ser paga no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do



recebimento da devida notificação pela empresa sancionada, salvo se outro prazo estiver previsto no instrumento convocatório da contratação.

10.4.5. Caso a empresa não efetue o pagamento no prazo previsto nesta Ata de Registro de Preço, o valor da multa aplicada será:

I - descontado dos créditos que a contratada fizer jus, decorrentes do mesmo contrato/ ata de registro de preço ou de outros contratos administrativos/ ata de registro de preço que o interessado possua com o mesmo órgão ou entidade sancionadora;

II - descontado da garantia.

Parágrafo único. Não sendo possível o desconto nas formas previstas acima, a autoridade competente deverá encaminhar cópia do processo à Procuradoria Geral do Município da Fazenda Nacional para inscrição na dívida ativa.

10.5. DO IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR

10.5.1. A penalidade de impedimento de licitar e contratar impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção e decorre das seguintes condutas e pelos seguintes prazos:

I - dar causa à inexecução parcial da ata de registro de preço que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

Prazo - 6 meses.

II - dar causa à inexecução total da Ata de Registro de Preço;

Prazo - 18 meses.

III - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

Prazo - 3 meses.

IV - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

Prazo - 3 meses.

§1º Considera-se dar causa à inexecução o ato ou omissão que decorra de negligência, imprudência ou imperícia, seja total ou parcial.

§2º O prazo total da pena, após análise das circunstâncias gerais, deve observar o máximo de 3 (três) anos.

10.6. DA DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR

10.6.1. A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, e será aplicada em consequência das condutas abaixo e pelos seguintes prazos:

I – apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

Prazo – 36 meses.

II - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

Prazo – 48 meses.

III - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

Prazo – 48 meses.



IV - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

Prazo – 48 meses.

V - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Prazo – 60 meses

§1º. Considera-se fraude na execução contratual a prática de ato destinado à obtenção de vantagem ilícita, induzindo ou mantendo em erro a unidade sancionadora.

§2º. Consideram-se inidôneos os atos descritos nos artigos 337-E a 337-P do Código Penal.

§3º. A sanção estabelecida no caput deste artigo será precedida de análise jurídica e sua aplicação é de competência exclusiva do Chefe do Poder Executivo Municipal.

§4º. A penalidade prevista no caput deste artigo também poderá ser aplicada pelas infrações previstas na cláusula 9.5., pelos mesmos prazos, desde que justifique a imposição de sanção mais grave.

§5º O prazo total da pena, após análise das circunstâncias gerais, deve observar o mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

10.7. DOS PROCEDIMENTOS

10.7.1. Constatada a irregularidade, no âmbito da ata de registro de preço, deverá o gestor e fiscal do ata de registro de preço ou agente de contratação notificar o fornecedor do ocorrido, requerendo providências e justificativas, no intuito de sanar o inadimplemento, previamente à solicitação de instauração do processo de apuração de responsabilidade.

Parágrafo único. Verificada a impossibilidade de saneamento da irregularidade, a instauração poderá ser solicitada independentemente de notificação prévia do fiscal.

10.7.2. Determinada a abertura de processo administrativo pela autoridade competente, o licitante ou contratado deverá ser notificado, por meio de Ofício, para que se manifeste sobre as ocorrências, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar do recebimento.

10.7.3. Previamente à notificação, o servidor responsável pela instrução pode providenciar a juntada de documentos adicionais considerados pertinentes para a instrução do processo.

10.7.4. Não havendo resposta, ou na impossibilidade de contato, a notificação deverá ser realizada por meio de publicação no Diário Oficial.

10.7.5. Ao término da instrução deverá ser emitido parecer, devidamente motivado, sugerindo a sanção pertinente ou o arquivamento do feito, no caso de inexistir infringência a norma e/ou justificativa.

10.7.6. Nos casos em que a ação ou omissão do licitante ou contratado se enquadrar em tipos distintos, prevalecerá aquele que cominar a sanção mais grave.

10.8. DO RECURSO OU PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO

10.8.1. Após decisão da autoridade competente, deve-se intimar o licitante ou contratado para que possa interpor recurso ou pedido de reconsideração, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar do recebimento.

10.8.2. O recurso contra a aplicação das penalidades dos incisos I, II e III do caput do cláusula 9.1. deverá ser dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de



20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.8.3. Da aplicação da sanção prevista no inciso IV do caput do cláusula **9.1.** caberá apenas pedido de reconsideração, que deverá ser decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

10.8.4. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.9. DAS CIRCUNSTÂNCIAS GERAIS

10.9.1. DAS AGRAVANTES

10.9.1.1. As sanções previstas nas cláusula **9.5.** e **9.6.** poderão ser majoradas em até 50% (cinquenta por cento), para cada agravante, observado o limite da penalidade, quando a empresa detentora da ata de registro de preço:

I - não agir conforme a boa-fé, furtando-se a receber comunicações ou evitando minorar os danos da conduta lesiva;

II - causar grave dano à administração ou interrupção de prestação de serviço público.

10.9.2. DAS ATENUANTES

10.9.2.1. As sanções previstas na cláusula **9.5.** poderão ser reduzidas em até 50% (cinquenta por cento), uma única vez, após a incidência do previsto na cláusula **9.9.1.**, quando não tenha havido nenhum dano à Administração, em conduta praticada decorrente de:

I - falha escusável do licitante ou da contratada, desde que devidamente comprovada;

II - apresentação de documentação que contenha vícios ou omissões para os quais não tenha contribuído, ou que não sejam de fácil identificação, desde que devidamente comprovado;

III - apresentação de documentação que não atendeu às exigências do edital, desde que reste evidenciado equívoco em seu encaminhamento e ausência de dolo;

IV - apresentação de implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade nas hipóteses de contratação em que não seja obrigatório.

10.9.3. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.9.4. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

11. PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

11.1. As partes deverão observar as disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenham acesso, para o propósito de execução e acompanhamento deste Contrato, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. A existência de valores/percentuais registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios,





ANEXO VII – MINUTA DO CONTRATO DE FORNECIMENTO CONTÍNUO

MEMORANDO: XXXX/20XX
CONTRATO Nº XXX / 2024
CONTRATADA: XXXXXXXXXXXXXXXX
OBJETO: (DESCRIÇÃO SUCINTA)

1. PREÂMBULO

1.1. PARTES – MUNICÍPIO DE NAZARÉ PAULISTA, CNPJ 45.279.643/0001-54, com sede na Praça Cel. Antonio Rodrigues dos Santos, 16, a seguir denominada simplesmente CONTRATANTE, representada pela, Sr^a., e a empresa, CNPJ nº, estabelecida à, , neste ato representado pelo Sr., titular do RG nº, e do CPF nº a seguir denominada simplesmente CONTRATADA, ficando as partes subordinadas às disposições da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, demais legislação aplicável e condições constantes deste contrato.

1.2. FUNDAMENTO – Este contrato decorre de homologação pela autoridade competente de licitação na modalidade Nº /, que se acha juntada ao Memorando nº XXXX/20XX.

2. DESCRIÇÃO E CONDIÇÕES

2.1. NATUREZA DO CONTRATO - A CONTRATADA obriga-se ao fornecimento do(s) produto(s) abaixo relacionado(s):

2.1.1. Aquisição xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, conforme Termo de Referência e descrição reduzida abaixo:

ITEM	PRODUTOS	MARCA	QUANTIDADE	TOTAL (R\$)

2.2. Vincula esta contratação, independente de transcrição:

2.2.1. Termo de Referência;

2.2.2. O Edital de Licitação;

2.2.3. A Proposta do Contratado;

2.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2.3. LOCAL DE ENTREGA – xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, situado à xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, Bairro xxxxxxxx, Nazaré Paulista/SP, CEP: 12.960-000, das XXhXX às XXhXX.

2.4. A entrega deverá ser realizada no prazo e local acima indicados, correndo por conta da CONTRATADA todas as despesas diretas e indiretas, bem como todos os impostos e tributos que houverem.

2.5. GESTOR E FISCAL: O CONTRATANTE designa como **GESTOR DO CONTRATO XXXXX, CPF XXXXXXXXXXXX, cargo XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX** e como **FISCAL XXXXXXXXXXXX, CPF XXXXXXXXXXXX, cargo XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**

3. PRAZOS

3.1. PRAZO DE DURAÇÃO - Este contrato terá vigência de XX (XXX) XXXX, contados a partir do dia útil seguinte ao de sua assinatura, podendo ser prorrogado a critério da Administração, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

4. PREÇO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTES

4.1. PREÇO - A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o(s) valor (es) expresso(s) na clausula 2^a.

4.1.1. O pagamento será efetuado após a comprovação da execução do serviço e a devida apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada, pela unidade requisitante, sem qualquer correção monetária, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias



úteis, contados da finalização da liquidação da despesa.

- 4.1.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice **XX** de correção monetária.

4.2. REAJUSTAMENTO

- 4.2.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contados da data do início da vigência do contrato.
- 4.2.2. Após o interregno de um ano, e independente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice **XX**, exclusivamente para as obrigações iniciais e concluídas após a ocorrência de anuidade.
- 4.2.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 4.2.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será obrigatoriamente definitivo.
- 4.2.5. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 4.2.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 4.2.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

5. SUBCONTRATAÇÃO

- 5.1. Não será admitido a subcontratação do objeto contratual.

6. VALOR E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 6.1. **VALOR** - O valor deste Contrato é de R\$ _____ (_____).
- 6.2. **RECURSOS** - A despesa onerará dotações próprias abaixo codificadas, sendo empenhado inicialmente o(s) valor(es) conforme quadro a seguir:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7. DAS PENALIDADES

- 7.1. As infrações cometidas nos contratos celebradas pelo Município de Nazaré Paulista ficarão sujeitas às seguintes penalidades, conforme definido em instrumento convocatório ou equivalente:
- I - advertência;
 - II - multa;
 - a) compensatória;
 - b) de mora;
 - III - impedimento de licitar e contratar;
 - IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- §1º As sanções previstas nos incisos I, III e IV poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II desta cláusula.
- §2º A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- 7.2. Na aplicação das sanções devem ser consideradas as seguintes circunstâncias:
- I - a natureza e a gravidade da infração;
 - II - as peculiaridades do caso concreto;
 - III - as circunstâncias gerais agravantes e atenuantes;



IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;

VI - os antecedentes da licitante ou contratada.

Parágrafo único. Na verificação dos antecedentes poderão ser consideradas as reincidências no âmbito do Município de Nazaré Paulista - SP, nos 24 (vinte e quatro) meses que antecederam o evento em decorrência do qual será eventualmente aplicada a penalidade.

7.3. DA ADVERTÊNCIA

7.3.1.A penalidade de advertência poderá ser aplicada como instrumento de diálogo e correção de conduta nas seguintes hipóteses, quando não se demonstrar a imposição de penalidade mais grave.

I- Descumprimento de pequena relevância;

II- Inexecução parcial de obrigação contratual.

§1º O descumprimento contratual que acarrete prejuízo significativo para a Administração e/ou que interfira diretamente na execução do objeto e comprometa prazos e/ou serviços é justificativa para imposição de penalidade mais gravosa.

§2º Em caso de reincidência, deve-se aplicar penalidade mais grave.

7.4. DA MULTA

7.4.1.A penalidade de multa visa compensar todo e qualquer dano contratual, em decorrência de qualquer infração listada para as demais penalidades, e será aplicada nos seguintes percentuais:

I. 20% (vinte por cento) sobre a parcela inadimplida ou sobre o valor de todas as faturas correspondentes até período que tenha ocorrido a falta, em caso de inexecução parcial;

a) Considera-se inexecução parcial o atraso injustificado superior a 45 (quarenta e cinco) dias no cumprimento das obrigações assumidas.

II. 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, na hipótese de inexecução total.

III. O atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará a contratada à multa de mora, e corresponderá ao percentual de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso sobre o valor da parcela inadimplida, ou sobre o valor da fatura correspondente ao período que tenha ocorrido a falta, até o limite de 20% (vinte por cento), salvo se outro prazo estiver previsto no instrumento convocatório da contratação.

§1º. Considera-se justificado o atraso, desde que devidamente fundamentado, na incidência das seguintes situações:

I - alteração do projeto ou especificações pela Administração;

II - superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;

III - interrupção da execução do Contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse da Administração;

IV - aumento das quantidades inicialmente previstas no Contrato, nos limites permitidos pela Lei nº 14.133/2021;

V - impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência;

VI - omissão ou atraso de providências a cargo da Administração, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

§ 2º. Caso a prestação do serviço ou entrega do objeto não mais seja útil à Administração, segundo parecer da área técnica interessada, a Administração estará



autorizada a promover a rescisão do Contrato.

§ 3º. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

7.4.2. Nos contratos de obras e demais serviços de engenharia, considera-se parcela inadimplida a etapa ou subetapa em que tenha ocorrido o atraso ou a inexecução e todas as demais que tenham sido impactadas pela ocorrência, salvo disposição em contrário no instrumento convocatório.

7.4.3. Em caso de infração praticada durante o procedimento licitatório, o licitante ficará sujeito à penalidade de multa sobre o valor estimado para a contratação nos seguintes percentuais:

I - 5% (cinco por cento) pelas condutas tipificadas na cláusula 7.5.

II - 10% (dez por cento) pelas condutas tipificadas na cláusula 7.6.

7.4.4. A multa deverá ser paga no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da devida notificação pela empresa sancionada, salvo se outro prazo estiver previsto no instrumento convocatório da contratação.

7.4.5. Caso a empresa não efetue o pagamento no prazo previsto neste contrato, o valor da multa aplicada será:

I - descontado dos créditos que a contratada fizer jus, decorrentes do mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o interessado possua com o mesmo órgão ou entidade sancionadora;

II - descontado da garantia.

Parágrafo único. Não sendo possível o desconto nas formas previstas acima, a autoridade competente deverá encaminhar cópia do processo à Procuradoria Geral do Município da Fazenda Nacional para inscrição na dívida ativa.

7.5. DO IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR

7.5.1. A penalidade de impedimento de licitar e contratar impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção e decorre das seguintes condutas e pelos seguintes prazos:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

Prazo - 6 meses.

II - dar causa à inexecução total do contrato;

Prazo - 18 meses.

III - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

Prazo - 3 meses.

IV - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

Prazo - 3 meses.

§1º Considera-se dar causa à inexecução o ato ou omissão que decorra de negligência, imprudência ou imperícia, seja total ou parcial.

§2º O prazo total da pena, após análise das circunstâncias gerais, deve observar o máximo de 3 (três) anos.

7.6. DA DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR

7.6.1. A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e



indireta de todos os entes federativos, e será aplicada em consequência das condutas abaixo e pelos seguintes prazos:

I – apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

Prazo – 36 meses.

II - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

Prazo – 48 meses.

III - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

Prazo – 48 meses.

IV - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

Prazo – 48 meses.

V - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Prazo – 60 meses

§1º. Considera-se fraude na execução contratual a prática de ato destinado à obtenção de vantagem ilícita, induzindo ou mantendo em erro a unidade sancionadora.

§2º. Consideram-se inidôneos os atos descritos nos artigos 337-E a 337-P do Código Penal.

§3º. A sanção estabelecida no caput deste artigo será precedida de análise jurídica e sua aplicação é de competência exclusiva do Chefe do Poder Executivo Municipal.

§4º. A penalidade prevista no caput deste artigo também poderá ser aplicada pelas infrações previstas na cláusula 7.5., pelos mesmos prazos, desde que justifique a imposição de sanção mais grave.

§5º O prazo total da pena, após análise das circunstâncias gerais, deve observar o mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

7.7. DOS PROCEDIMENTOS

7.7.1. Constatada a irregularidade, no âmbito do contrato, deverá o gestor e fiscal contrato ou agente de contratação notificar o fornecedor do ocorrido, requerendo providências e justificativas, no intuito de sanar o inadimplemento, previamente à solicitação de instauração do processo de apuração de responsabilidade.

Parágrafo único. Verificada a impossibilidade de saneamento da irregularidade, a instauração poderá ser solicitada independentemente de notificação prévia do fiscal.

7.7.2. Determinada a abertura de processo administrativo pela autoridade competente, o licitante ou contratado deverá ser notificado, por meio de Ofício, para que se manifeste sobre as ocorrências, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar do recebimento.

7.7.3. Previamente à notificação, o servidor responsável pela instrução pode providenciar a juntada de documentos adicionais considerados pertinentes para a instrução do processo.

7.7.4. Não havendo resposta, ou na impossibilidade de contato, a notificação deverá ser realizada por meio de publicação no Diário Oficial.

7.7.5. Ao término da instrução deverá ser emitido parecer, devidamente motivado, sugerindo a sanção pertinente ou o arquivamento do feito, no caso de inexistir infringência a norma e/ou justificativa.



7.7.6. Nos casos em que a ação ou omissão do licitante ou contratado se enquadrar em tipos distintos, prevalecerá aquele que cominar a sanção mais grave.

7.8. DO RECURSO OU PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO

7.8.1. Após decisão da autoridade competente, deve-se intimar o licitante ou contratado para que possa interpor recurso ou pedido de reconsideração, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar do recebimento.

7.8.2. O recurso contra a aplicação das penalidades dos incisos I, II e III do caput do cláusula **7.1.** deverá ser dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

7.8.3. Da aplicação da sanção prevista no inciso IV do caput do cláusula **7.1.** caberá apenas pedido de reconsideração, que deverá ser decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

7.8.4. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

7.9. DAS CIRCUNSTÂNCIAS GERAIS

7.9.1. DAS AGRAVANTES

7.9.1.1. As sanções previstas nas cláusula **7.5.** e **7.6.** poderão ser majoradas em até 50% (cinquenta por cento), para cada agravante, observado o limite da penalidade, quando a contratada:

- I - não agir conforme a boa-fé, furtando-se a receber comunicações ou evitando minorar os danos da conduta lesiva;
- II - causar grave dano à administração ou interrupção de prestação de serviço público.

7.9.2. DAS ATENUANTES

7.9.2.1. As sanções previstas na cláusula **7.5.** poderão ser reduzidas em até 50% (cinquenta por cento), uma única vez, após a incidência do previsto na cláusula **7.9.1.**, quando não tenha havido nenhum dano à Administração, em conduta praticada decorrente de:

- I - falha escusável do licitante ou da contratada, desde que devidamente comprovada;
- II - apresentação de documentação que contenha vícios ou omissões para os quais não tenha contribuído, ou que não sejam de fácil identificação, desde que devidamente comprovado;
- III - apresentação de documentação que não atendeu às exigências do edital, desde que reste evidenciado equívoco em seu encaminhamento e ausência de dolo;
- IV - apresentação de implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade nas hipóteses de contratação em que não seja obrigatório.

7.9.3. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

7.9.4. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

8. DO RECEBIMENTO DO OBJETO DO CONTRATO

8.1. O objeto do contato somente será recebido quando perfeitamente de acordo com as condições contratuais e demais documentos que fizerem parte do ajuste.



- 8.2. O responsável pelo recebimento, ao considerar o objeto do contato concluído, comunicará o fato à autoridade superior, mediante termo de recebimento provisório que será anexado ao processo, podendo o parecer ser substituído pela respectiva guia de recebimento emitida pela Divisão de Compras.
- 8.3. A responsabilidade da "CONTRATADA" pela qualidade, correção e segurança dos produtos fornecidos, subsistirá na forma da lei civil.
- 8.4. A "CONTRATANTE" rejeitará, no todo ou em parte, produtos em desacordo com o objeto da licitação, podendo, entretanto, recebê-los justificadamente desde que lhe convenha, com o abatimento de preços que couber.

9. PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

- 9.1. As partes deverão observar as disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenham acesso, para o propósito de execução e acompanhamento deste Contrato, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 10.1. As condições e exigências constantes no Edital do processo licitatório mencionado no preâmbulo e anexos fazem parte integrante do presente contrato, como se nele estivessem transcritos.
- 10.2. Todos os encargos para com terceiros, inclusive obrigações fiscais e previdenciárias, bem como custos de transporte, são de exclusiva responsabilidade da "CONTRATADA".
- 10.3. A "CONTRATADA" se obriga a manter-se, durante toda a vigência do contrato, nas mesmas condições que ensejaram sua habilitação.
- 10.4. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos art. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021
- 10.5. Registro que não caracterizem alteração do contrato podem ser realizados por simples apostilamento, dispensando a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 de Lei 14.133/2021.
- 10.6. O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pela "CONTRATANTE" no interesse da Administração Pública, aplicando-se, no caso, os princípios estabelecidos na legislação em vigor.
- 10.7. Aplica-se ao presente contrato as disposições da Lei 14.133/2021 e alterações, sendo os casos omissos resolvidos na forma da lei consumerista.
- 10.8. Em caso de rescisão do presente, todos os direitos da administração ficam preservados.
- 10.9. Fica eleito o foro da Comarca de Nazaré Paulista, com renúncia expressa pelas partes de qualquer outro, por mais privilegiado que o seja, para dirimir as dúvidas oriundas deste contrato.

E por estarem desta forma justos e acordados, firmam o presente em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas que também o subscrevem.

Nazaré Paulista, xx de xxxxxxxxxxxxxx de 2.024.

PREFEITURA

CONTRATADA

TESTEMUNHAS



ANEXO VIII – TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: _____

CONTRATADO: _____

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____

OBJETO: _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;



b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____



ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: _____

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021).*